



PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS
Trabalhando pelo Povo!

ADM.: 2021 - 2024

Folhas
nº 03 5

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Secretária Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo Data: 06/03/2023 (X) Material () Serviço

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO ADQUIRIDO			V. Unitário	Valor Total
Quant	Und	Descrição		
1.290,00	UND	LUMINÁRIA LED 150W, 1P67		
600,00	UND	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3 MTS		
1.290,00	UND	RELE FOTOELETRICO		
8.000,00	MTS	CABO 2,5 M		
1.290,00	S/V	RETIRADA DE LUMINÁRIA		
1.290,00	S/V	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA		
1.290,00	S/V	MANUTENÇÃO DE PONTO ILUMINAÇÃO		

Finalidade/Justificativa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

Fornecedor: Dotação Orçamentária: ELEMENTO: NOTA FISCAL: CNPJ, CPF: Valor do Material/Serviço adquirido: Anexa planilha de preços: () Sim () Não Data: 06/03/2023 Resp. Solicitação: Forma de aquisição: () Compra direta () Pregão Presencial: () Tomada de preço () Concorrência	Recursos financeiros <input type="checkbox"/> FUNDEF 40% <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO 10% <input type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> PAB <input type="checkbox"/> ENDEMIAS <input type="checkbox"/> FUS <input type="checkbox"/> CONTRAPARTIDA <input type="checkbox"/> CONVÊNIO _____ <input type="checkbox"/> _____
---	---


Secretário (a) da Unidade Solicitante Paulo Alves Fernandes Sec. Mun. de Obras Transp. e Urbanismo	Divisão de Compras Sérgio de Oliveira Ramos Coord. de Divisão de Compras	Certificação de Recursos Orçamentários Hannyele Cristinna Silva Bento Sec. Mun. de Finança Interina	Autorização Jakeline Pereira dos Santos Prefeita Municipal
---	---	--	---

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, TOCANTINS

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNPJ	04.420.434/0001-00
Endereço	Rua W5, nº 02, quadra 01, lote, 02-B, Sala 1-A, Setor Itatiaia, Araguaína, Tocantins, 77.813-377
ESPECIFICAÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE.	V. UNT R\$	V.TOTAL R\$
01	Luminária LED 150 W, IP67	Un	1.290	690,00	890.100,00
02	Braço de iluminação pública 3 mts	Un	600	315,00	189.000,00
03	Relê fotoelétrico	Un	800	42,00	33.600,00
04	Cabo 2,5 mm	Mts	8.000	3,95	31.600,00
05	Retirada de luminária	Serviço	1.290	48,00	61.920,00
06	Instalação de luminária	Serviço	1.290	55,00	70.950,00
07	Manutenção de ponto de iluminação	Serviço	1.290	240,00	309.600,00
Valor total:					1.586.770,00

Araguaína, 09 de março de 2023


E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EPP
CNPJ 04.420.434/0001-00
Edilson Fernandes Costa
RG 412828 SSP/TO
CPF 854.297.241-49

E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS – EPP
CNPJ nº 04.420.434/0001-00
Rua W5, nº 02, Quadra 01, Lote 02-B, sala 1-A
Setor Itatiaia
Araguaína, Tocantins
CEP 77.813-377

ORÇAMENTO Nº 0704/2023

À Prefeitura Municipal de Figueirópolis,
Tocantins

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE.	V. UNT R\$	V.TOTAL R\$
01	Luminária LED 150 W, IP67	Un	1.290	719,00	927.51,000
	Braço de iluminação pública 03 metros	Un	600	345,00	207.000,00
02	Relê fotoelétrico	Un	1.290	45,50	58.695,00
03	Cabo 2,5 mm	Mts	8000	4,05	32.400,00
04	Retirada de luminária	Serviço	1.290	53,50	69.015,00
05	Instalação de luminári	Serviço	1.290	60,50	78.045,00
06	Manutenção de ponto de iluminação	Serviço	1.290	265,00	341.850,00
Valor total:					1.714.515,00

Araguaína-TO, aos 27 dia do mês de fevereiro de 2023.

Caio Vinicius A. Dias
CONSTRUTORA OMEGA LTDA
43.620.109/0001-34

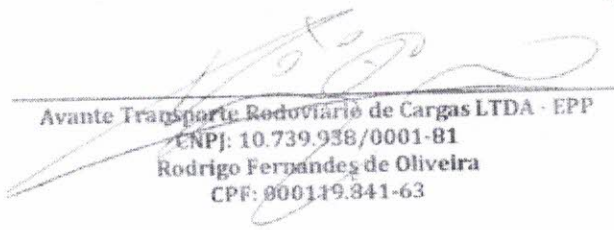
Rua 10, quadra 09, Lote 14, Jardim dos Ipês I, Araguaína, Tocantins, 77.820-012
omegaengenharia21@hotmail.com
CNPJ 43.620.109/0001-34 / 63 9 8457 2850

Orçamento nº 33/2023

Palmas, 08 de março de 2023

À Prefeitura Municipal de Figueiropolis, Tocantins

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE.	V. UNT R\$	V.TOTAL R\$
01	Luminária LED 150 W	Un	1290	720,00	928.800,00
02	Braço de iluminação pública 3 m	Un	600	320,00	192.000,00
03	Relé fotoelétrico	Un	1290	46,00	59.340,00
04	Cabo 2,5 mm	Mts	8.000	4,80	38.400,00
05	Retirada de luminária	Serviço	1290	55,00	70.950,00
06	Instalação de luminária	Serviço	1290	65,00	83.850,00
07	Manutenção de ponto de iluminação	Serviço	1290	250,00	322.500,00
Valor total:					1.695.840,00
Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais					

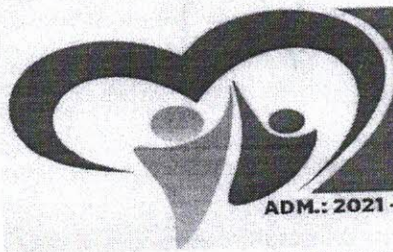

Avante Transporte Rodoviário de Cargas LTDA - EPP
CNPJ: 10.739.938/0001-81
Rodrigo Fernandes de Oliveira
CPF: 000119.841-63

10.739.938/0001-81
AVANTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA
QU. ACSO 1 (103 SUL), RUA SO 01, Nº 25,
LOTE 18, CONJ. 01 - PLANO DIRETOR SUL
CEP: 77.015-014 - PALMAS - TOCANTINS

Média de Preço do Pregão Presencial 08-2023 - SRP

Materiais Elétricos - Iluminação Pública

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Omega	Avante	Engecon	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1290	Und	Luminária LED 150 W, IP67	R\$ 719,00	R\$ 720,00	R\$ 690,00	R\$ 709,67	R\$ 915.470,00
2	600	Und	Braço de iluminação pública 03 metros	R\$ 345,00	R\$ 320,00	R\$ 315,00	R\$ 326,67	R\$ 196.000,00
3	1290	Und	Relê fotoelétrico	R\$ 45,50	R\$ 46,00	R\$ 42,00	R\$ 44,50	R\$ 57.405,00
4	8000	Mts	Cabo 2,5 mm	R\$ 4,05	R\$ 4,80	R\$ 3,95	R\$ 4,27	R\$ 34.133,33
5	1290	Serv.	Retirada de luminária	R\$ 53,50	R\$ 55,00	R\$ 48,00	R\$ 52,17	R\$ 67.295,00
6	1290	Serv.	Instalação de luminária	R\$ 60,50	R\$ 65,00	R\$ 55,00	R\$ 60,17	R\$ 77.615,00
7	1290	Serv.	Manutenção de ponto de iluminação	R\$ 265,00	R\$ 250,00	R\$ 240,00	R\$ 251,67	R\$ 324.650,00
							TOTAL	R\$ 1.672.568,33



PREFEITURA DE
FIGUEIRÓPOLIS
Trabalhando pelo Povo!

ADM.: 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Folhas
nº 06 5

DECRETO Nº 021/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia a Comissão de Licitações de acordo com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal no 8.666/93 de 21 de junho de 1993

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

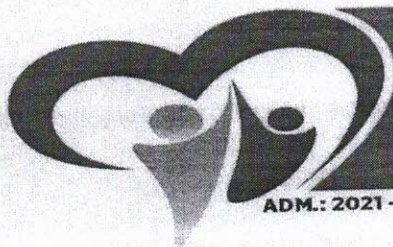
I - Ridjalva Dantas Batista – Presidente

II - Rosiane Cristina Siguim – Membro

III – Geovanna Cristyna Ramos Rios – Membro

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, poderão perceber remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município, por ato próprio a ser designado pela chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei no 8.666/93.



ADM.: 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Folhas
nº 07 5

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.6º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.7º - Fica revogado o Decreto 04/2023.

Prefeita Municipal de Figueirópolis, 20 de janeiro de 2023.


JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Decreto n.º 071/2023 de 20/01/2023
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis-TO, 20/01/2023


Ilson Barbosa Costa
Secretário Administração e
Planejamento
Decreto n.º 295/2021

MINUTA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. xx/2023

PREÂMBULO

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇO "A" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "B".

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº XX/2023

PROCESSO: Nº xx/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de março de 2023.

HORÁRIO: xx:h00min (horário Local)

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação por meio do fone/fax (63) 3374-1417 ou na sede, situada na Avenida Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.

VALOR ESTIMADO: R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, por intermédio da Secretaria de Obras e Urbanismo, torna público que se acha aberta neste órgão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO**, Processo nº 0X/2023, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1- DO OBJETO

1 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e serviços destinados a reposição da iluminação pública de Avenidas, ruas e praças do Município de Figueirópolis – TO conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste edital.

1.1 1.1- Os materiais ofertados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelas órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital. (exceto consórcio).

2.2 Não serão permitidas a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis

Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.
Fone: (63)3374-1417 / e-mail: prefeituradefigueiropolis@yaroo.com.br



3 - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a comissão de licitação devidamente munido de documento original que o credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, acompanhado da respectiva cópia.

3.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

3.3- Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos ou renunciar a esse direito, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

c) Se tratar de Empresa Individual, o registro comercial, devidamente registrado no órgão competente.

3.4- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6- O Representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a esse direito, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

3.7- No caso previsto no item anterior, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8- Em obediência a exigência legal do Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, a licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** a este Edital.

3.9- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. (**Anexo VII**)

4 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.1- Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pela próprio representante, que procederá novo lacramento do envelope.

4.2- Na fase de credenciamento não será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.3- A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento **uma hora antes da abertura da sessão**, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelas proponentes credenciados ou não.

5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
Pregão Presencial nº 0XX/2023
Data e horário de Abertura: ____/____/2023
Razão Social da Licitante:
Envelope 1 - Proposta de Preço

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
Pregão Presencial nº 0XX/2023
Data e horário de Abertura: ____/____/2023
Razão Social da Licitante:
Envelope 2 – Documentos de Habilitação

5.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha os dados necessários, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela representante legal da licitante ou pela procurador, juntando-se a procuração.

5.3.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pela representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à sessão.

5.3.2 A falta do CNPJ e/ou endereço poderá, também, ser preenchida pelas dados constantes dos documentos apresentados no Envelope nº 02 – Documentos para habilitação.

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio com uma hora de antecedência.

5.5- A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - As licitantes deverão apresentar envelopes lacrados, tendo na parte frontal o seguinte:

- a) razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual da Empresa;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, bem como o valor total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à execução do contrato, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data definida para abertura da sessão, em conformidade com o artigo 6º da Lei 10.520/2002. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- f) prazo e local de entrega, nos termos do item 12.1.

6.2- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3- Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

6.4- Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**;
- e) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pela menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4- Havendo somente uma licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lance verbal, caberá o Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.5 - O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor do lote, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, conforme Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as seguintes regras:

7.12.1 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- 7.13- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.1.
- 7.14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.
- 7.15- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.16 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 7.17 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM com as exigências fixadas no Edital quanto à proposta e à Habilitação, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.19- Na fase de Julgamento das propostas, o Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 7.20- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.21 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.23- Será vencedor o licitante que declarar o **menor preço por item**.
- 7.24- Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.
- 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**
- 8- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá, sob pena de inabilitação, conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8. 1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pela órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pela Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

h) Alvara de Funcionamento.

i) Detalhamento de Sanções Vigentes – cadastro de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da empresa e do representante da empresa

8.3 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa, com validade mínima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2022 de acordo com o Art. 31 inciso primeiro da lei 8.666/93.

8.4- Qualificação Técnica:

a) apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública usuária do material/produto, bem notas fiscais de empresa fornecedora ao Município. **(Anexo VIII)**

8.5 – Outras Comprovações:

a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Modelo no Anexo IV)**;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Modelo no Anexo III)**.

8.6- Disposições gerais da habilitação:

8.6.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.6.2- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.6.3- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.4- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.3- O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

8.6.4- Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.6.5- Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas, também não sendo aceito solicitação de substituição dos documentos exigidos.

8.6.6- **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito

8

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006**).

8.6.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.6.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração examinar as propostas subseqüentes e proceder à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, remanescentes, na ordem de classificação, para declarar o licitante vencedor (**artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

9- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- A impugnação ao Edital deverá ser efetuado por meio eletrônico através do e-mail comissaolicitacaofig@gmail.com

9.1.2- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será dirigido a Pregoeira e processada em apenso.

9.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2.1- Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.2.2- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no átrio das dependências da Prefeitura Municipal.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso no final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação da fundamentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8- As razões dos recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico no e-mail comissaolicitacaofig@gmail.com.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a **adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação**.

10.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não retrate sua decisão, será o processo encaminhado à autoridade competente, que decidirá pela Adjudicação e Homologação.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1- Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará as licitantes vencedoras, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no item 14.

11.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4- A contratação terá vigência iniciada na data da assinatura do instrumento contratual e término no fim do prazo.

11.5- A Contratada deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

11.6- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.7- Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Prefeitura negociará com entidades representadas pelas licitantes.

11.8- Independente de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pela licitante vencedor.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da partir da requisição expedida pela Prefeitura de Figueirópolis-TO.

12.2-O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Contratante.

12.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no ato, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas ou determinar a rescisão contratual sem prejuízo da penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, determinar sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição da mercadoria, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da notificação por escrito, quando não atendam os padrões de qualidade exigidos ou apresentem defeito ou vencimentos.

12.5- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos bens de acordo com este Termo de Referência.

12.6- No ato da entrega das mercadorias necessariamente a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo a descrição, a marca e demais especificações dos produtos ofertados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no tesouro Municipal, na Dotação Orçamentária Secretaria de Obras e Urbanismo dotação 15.452.0114.2.054-3.3.90.30-1.500.0000.

13.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem, mediante a entrega efetiva da fatura/Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Contratante, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa Contratada.

13.3- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pela atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Figueirópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

1.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

15.2- Não serão aceitas propostas remetidas via e-mail.

15.3- O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15.4 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

15.5- O Pregoeira poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.6- A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer indenização nas hipóteses legais.

15.7- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

15.8- A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

15.9- As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

15.10- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

15.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes presentes que desejarem.

15.13- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

15.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi -TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

16 – ANEXOS

17.1 São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais de Habilitação;
- Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Figueirópolis/TO, XX de XXXXX de 2023.


RIDJALVA DANTAS BATISTA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DEMANDANTE:

Município de Figueirópolis
Unidade: Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo

02 – OBJETO

2.1 O presente termo tem por objetivo Registrar Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e serviços destinados a iluminação pública de praças, avenidas e ruas do Município de Figueirópolis – TO.

03 – JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição visa dotar o município de condições de atender a demanda de reposição e ampliação dos pontos de iluminação pública da área urbana da cidade, considerando o projeto elaborado pela engenheira contratada que é parte integrante desse processo.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
1	1290	Und	Luminária LED 150 W, IP67		
2	600	Und	Braço de iluminação pública 03 metros		
3	1290	Und	Relê fotoelétrico		
4	8000	Mts	Cabo 2,5 mm		
5	1290	Serv	Retirada de luminária		
6	1290	Serv	Intalação de luminária		
7	1290	Serv	Manutenção de ponto de iluminação		
			TOTAL		

05 – DA ESTIMATIVA

5.1 O Valor total estimado previsto para aquisição dos materiais é R\$ 1.672.568,33 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

06. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de até dez (10) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição emitida pela Contratante.

6.2 A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal, na Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP: 77465-000, Figueirópolis-TO.

08 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Os materiais fornecidos deverão ser 100% novos com garantia de fábrica não serão aceitos materiais danificados ou prazo de validade vencido, e que apresentem resistência/validade superior a um ano.

8.2 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelas órgãos competentes de controle de qualidade industrial atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3 - Todo material entregue deverá conter indicação da data de fabricação.

8.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos de acordo com este Termo de Referência.

8.4 Na hipótese de substituição das mercadorias, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos, da notificação por escrito, quando não atendam os padrões de qualidade exigidos ou apresentem defeito de fabricação;

8.5 No ato da entrega dos bens, necessariamente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo necessariamente a descrição, a marca e demais dados do produto ofertado.

Figueirópolis-TO, XX de XXXXXX de 2023.

Jakeline Pereira dos Santos
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0X/2023

**CONTRATO PUBLICO DE COMPRA E VENDA,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FIGUEIRÓPOLIS E A EMPRESA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.003.848/0001-74, neste ato representado pela Prefeita, o Senhora JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 321485 SSP/TO e inscrita no CPF sob nº913.915.121-20, residente e domiciliado à Rua 07 Qd. 33 Lt 08, S/Nº, Figueirópolis -TO.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____ com sede na _____ na cidade de _____, neste ato representada pela Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado no endereço _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 0XX/2023**, na forma da Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº. 123/2006 e ato de ratificação da autoridade competente, conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 0XX/2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Instrumento é Registrar o Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a reposição da rede de iluminação pública do Município de Figueirópolis – TO, em conformidade com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial nº 0XX/2023, Termo de Referência e demais anexos.

2.1.2- A Contratada é vencedora quanto aos itens (descrever os materiais/produtos conforme proposta vencedora):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Luminária LED 150W IP67	Unidade	1.290		
02	Braço de iluminação pública 3m	Unidade	600		
03	Relê fotoelétrico	Unidade	1.290		
04	Cabo 2.5mm	Metro	8.000		
05	Retirada de luminária	Serviço	1.290		
06	Instalação de luminária	Serviço	1.290		
07	Manutenção de ponto iluminação	Serviço	1.290		
	TOTAL R\$				

2.1.3- Os materiais ofertados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelas órgãos competentes de controle de qualidade. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues num **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.2 A entrega deverá ser efetuada na **Prefeitura Municipal de Figueirópolis**, situada à Avenida Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.

3.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos de acordo com este Termo de Referência.

3.4- O objeto da presente licitação será recebido no ato a entrega, no local e endereço indicados no subitem 3.2, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por responsável do Contratante.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas ou determinar a rescisão contratual sem prejuízo da penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de substituição das mercadorias, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da notificação por escrito, quando não atendam os padrões de qualidade exigidos ou apresentem defeito de fabricação;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á no ato conferência do material/produto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.7- A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo necessariamente a descrição, a marca e demais especificações dos produtos ofertados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelas produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

4.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento da mercadoria, mediante a entrega efetiva da fatura/Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Contratante, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____). O preço é referente Pregão Presencial nº 006/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados do tesouro Municipal na Dotação Orçamentária 15.452.0114.2.054 elemento de despesa nº 3.3.90.30-1.500.0000

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que o bem contratado seja entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato;
- 8.2 – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 8.3 – Proceder à entrega dos materiais, de acordo com a cláusula terceira.
- 8.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.5 – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais.
- 8.6 – Emitir Nota Fiscal referente ao material, para fins de atesto e liquidação pela CONTRATANTE.
- 8.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- 8.8 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento do bem que for adjudicado em consequência deste contrato.
- 8.9 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 9.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelas danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- III. Pela atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- IV. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- e. Advertência;
 - f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - g. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Figueirópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação terá vigência iniciada na data da assinatura do instrumento contratual e término no fim em 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

13.2 - Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

14.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

14.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

14.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelas demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15.2 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.3 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.4 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.5 - Rege-se o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Presencial nº 0XX/2023 e Processo Administrativo nº 0XX/2023

15.6 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi-TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (cinco) vias de igual teor e forma.



Figueirópolis/TO, XX de XXXXXXXX de 2023.

Município de Figueirópolis
Jakeline Pereira dos Santos
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Presencial nº. 0XX/2023, do Município de Figueirópolis, que a Empresa _____ (razão social da licitante):

- a) não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;
- c) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou do Pregão Presencial nº. 006/2023, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede no endereço _____ declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa/consórcio) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 0XX/2023, do Município de Figueirópolis.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023

**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Figueirópolis

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0__/2023**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a venda dos produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo, quando for o caso, marca, modelo, garantia, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			(valor em algarismo)	(valor em algarismo)
VALOR TOTAL (valor e algarismo e por extenso)					R\$

Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CGC (MF) nº.: _____;

Inscrição Estadual nº.: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____;



h) Banco _____ Agência nº.: _____ Conta
nº.: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº.: _____ CPF nº.: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Local de entrega dos produtos: conforme edital.

Prazo para entrega: No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de compra.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na mencionada Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2023

**ANEXO VIII
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa estabelecida em n.º bairro cidade....., estado....., CNPJ n.º é/foi nosso fornecedor de (*descrever os produtos*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pela que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

Ofício nº 22/2023

Figueirópolis-TO, 16 de março de 2023.

Ao
Dr. Marcos Paulo Correia de Oliveira
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Figueirópolis-TO

Assunto: Emissão de Parecer Jurídico

Apraz-nos comprimenta-lo, na oportunidade em solicitamos que se digne emitir Parecer Jurídico na minuta do Edital e Termo de Referência que tem por objeto aquisição de materiais elétricos para iluminação publica no Município de Figueirópolis-TO.

Em anexo via e-mail cópias integrais do referido processo para conhecimento, análise e se assim achar conveniente emitir o competente parecer ciente de que nossos objetivos convergem, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



Ridjalva Dantas Batista
Pregoeira

ORIGEM : Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO : Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública
no Município de Figueirópolis – TO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO. PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANÁLISE PRELIMINAR DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93, APLICÁVEL DE FORMA SUBSIDIÁRIA AO PREGÃO POR FORÇA DO ART. 9º DA LEI Nº 10.520/2002. 1. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas dos artigos 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, deve-se aprovar as minutas do edital e contrato, elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro responsável. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas, ficando a cargo da CPL e do Pregoeiro a análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da licitação, a qual deverá observar, rigorosamente, dentre outras, as normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, bem como os princípios do procedimento formal, da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação ao vencedor. 3. Parecer pela aprovação das minutas, com as ressalvas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de licitação (PREGÃO PRESENCIAL), encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e respectivo Pregoeiro, após prévia autorização do Prefeito Municipal, pleiteando a análise das minutas do edital e do contrato, como exige o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, objetivando a proposta mais vantajosa (menor preço por item) para Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis – TO., conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

Ⓧ Av Pará, entre ruas 11 e 12- Apto 03

Ⓞ 63 9 8402 8163

✉ mpcoadv@gmail.com

II – FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

No caso em tela, a regra matriz é a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 (fase interna ou preparatória do Pregão) c/c o art. 40 da Lei nº 8.906/93, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pela Presidente da CPL e Pregoeira responsável. A justificativa da autoridade competente da necessidade de contratação e definição do objeto do certame decorre das solicitações e do próprio objeto licitado.

A minuta do edital contém: a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação – menor preço; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo de execução do contrato; l) prazo para a entrega do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recurso; t) condições de recebimento do objeto da licitação.

O edital traz, ainda, na forma do art. 40, §2º, da Lei nº 8.666/93, Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I: Termo de Referência; Anexo II: Minuta do Contrato; Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo IV: Modelo de Declaração de Menor; Anexo V: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais de Habilitação; Anexo VI: Modelo de Proposta de Desconto; Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Dessa forma, extrai-se da leitura da minuta do edital o atendimento dos requisitos da fase preparatória do pregão presencial, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

A escolha da modalidade “pregão presencial” deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado (aquisição de máquina), que, de fato, se enquadra no conceito de “bens comuns” a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

A minuta do Contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de fornecimento do produto; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de entrega do produto; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise preliminar, as minutas do edital e do contrato atendem as exigências da Lei nº 10.520/2002.

Cumprе ressaltar, ^{Advocacia} entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Pregoeira designada, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 10.520/2002, as regras do edital e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: *procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.*

III – CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se, em sede juízo prévio, pela aprovação das minutas do edital e contrato, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, **com as ressalvas e recomendações.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Figueirópolis, 16 de março de 2023.

MARCOS PAULO
CORREIA DE
OLIVEIRA-02698046171

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO CORREIA DE
OLIVEIRA-02698046171
Data: 2023.03.16 10:31:24
-03'00'

MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA

OAB-TO 6643

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 08/2023

PREÂMBULO

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇO "A" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "B".

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08/2023

PROCESSO: Nº 08/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de março de 2023.

HORÁRIO: 08:h00min (horário Local)

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação por meio do fone/fax (63) 3374-1417 ou na sede, situada na Avenida Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.672.568,33 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria de Obras e Urbanismo, torna público que se acha aberta neste órgão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO**, Processo nº 08/2023, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1- DO OBJETO

1 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e serviços destinados a reposição da iluminação pública de Avenidas, ruas e praças do Município de Figueirópolis – TO conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste edital.

1.1 1.1- Os materiais ofertados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelas órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital. (exceto consórcio).

2.2 Não serão permitidas a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a comissão de licitação devidamente munido de documento original que o credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, acompanhado da respectiva cópia.

3.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

3.3- Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos ou renunciar a esse direito, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

c) Se tratar de Empresa Individual, o registro comercial, devidamente registrado no órgão competente.

3.4- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6- O Representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a esse direito, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

3.7- No caso previsto no item anterior, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8- Em obediência a exigência legal do Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, a licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** a este Edital.

3.9- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. (**Anexo VII**)

4 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.1- Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pela próprio representante, que procederá novo lacramento do envelope.

4.2- Na fase de credenciamento não será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.3- A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento **uma hora antes da abertura da sessão**, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelas proponentes credenciados ou não.

5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
Pregão Presencial nº 0XX/2023
Data e horário de Abertura: ____/____/2023
Razão Social da Licitante:
Envelope 1 - Proposta de Preço

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
Pregão Presencial nº 0XX/2023
Data e horário de Abertura: ____/____/2023
Razão Social da Licitante:
Envelope 2 – Documentos de Habilitação

5.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha os dados necessários, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela representante legal da licitante ou pela procurador, juntando-se a procuração.

5.3.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pela representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à sessão.

5.3.2 A falta do CNPJ e/ou endereço poderá, também, ser preenchida pelas dados constantes dos documentos apresentados no Envelope nº 02 – Documentos para habilitação.

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio com uma hora de antecedência.

5.5- A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - As licitantes deverão apresentar envelopes lacrados, tendo na parte frontal o seguinte:

- a) razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual da Empresa;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, bem como o valor total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à execução do contrato, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data definida para abertura da sessão, em conformidade com o artigo 6º da Lei 10.520/2002. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- f) prazo e local de entrega, nos termos do item 12.1.

6.2- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3- Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

6.4- Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**;
- e) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pela menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4- Havendo somente uma licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lance verbal, caberá o Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.5 - O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor do lote, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, conforme Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as seguintes regras:

7.12.1 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.1.

7.14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.15- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.16 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.17 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM com as exigências fixadas no Edital quanto à proposta e à Habilitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.19- Na fase de Julgamento das propostas, o Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.20- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.21 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23- Será vencedor o licitante que declarar o **menor preço por item**.

7.24- Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá, sob pena de inabilitação, conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pela órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

h) Alvara de Funcionamento.

i) Detalhamento de Sanções Vigentes a cadastro de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da empresa e do representante da empresa

8.3 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa, com validade mínima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2022 de acordo com o Art. 31 inciso primeiro da lei 8.666/93.

8.4- Qualificação Técnica:

a) apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública usuária do material/produto, bem notas fiscais de empresa fornecedora ao Município. **(Anexo VIII)**

8.5 – Outras Comprovações:

a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Modelo no Anexo IV)**;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Modelo no Anexo III)**.

8.6- Disposições gerais da habilitação:

8.6.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.6.2- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.6.3- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.4- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.3- O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

8.6.4- Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.6.5- Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas, também não sendo aceito solicitação de substituição dos documentos exigidos.

8.6.6- **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006**).

8.6.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.6.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração examinar as propostas subsequentes e proceder à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, remanescentes, na ordem de classificação, para declarar o licitante vencedor (**artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

9- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- A impugnação ao Edital deverá ser efetuado por meio eletrônico através do e-mail comissaolicitacaofig@gmail.com

9.1.2- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será dirigido a Pregoeira e processada em apenso.

9.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2.1- Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.2.2- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no átrio das dependências da Prefeitura Municipal.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso no final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação da fundamentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8- As razões dos recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico no e-mail comissaolicitacaofig@gmail.com.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a **adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação**.

10.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não retrate sua decisão, será o processo encaminhado à autoridade competente, que decidirá pela Adjudicação e Homologação.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1- Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará as licitantes vencedoras, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no item 14.

11.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4- A contratação terá vigência iniciada na data da assinatura do instrumento contratual e término no fim do prazo.

11.5- A Contratada deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

11.6- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.7- Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Prefeitura negociará com entidades representadas pelas licitantes.

11.8- Independente de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pela licitante vencedor.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da partir da requisição expedida pela Prefeitura de Figueirópolis-TO.

12.2-O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Contratante.

12.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no ato, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas ou determinar a rescisão contratual sem prejuízo da penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, determinar sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição da mercadoria, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da notificação por escrito, quando não atendam os padrões de qualidade exigidos ou apresentem defeito ou vencimentos.

12.5- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos bens de acordo com este Termo de Referência.

12.6- No ato da entrega das mercadorias necessariamente a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo a descrição, a marca e demais especificações dos produtos ofertados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no tesouro Municipal, na Dotação Orçamentária Secretaria de Obras e Urbanismo dotação 15.452.0114.2.054-3.3.90.30-1.500.0000.

13.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem, mediante a entrega efetiva da fatura/Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Contratante, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa Contratada.

13.3- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pela atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Figueirópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.4- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

1.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

15.2- Não serão aceitas propostas remetidas via e-mail.

15.3- O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15.4 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

15.5- O Pregoeira poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.6- A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer indenização nas hipóteses legais.

15.7- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

15.8- A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

15.9- As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

15.10- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

15.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes presentes que desejarem.

15.13- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

15.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi -TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

16 – ANEXOS

17.1 São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais de Habilitação;
- Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Figueirópolis/TO, 16 de março de 2023.


RIDJALVA DANTAS BATISTA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DEMANDANTE:

Município de Figueirópolis

Unidade: Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo

02 – OBJETO

2.1 O presente termo tem por objetivo Registrar Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e serviços destinados a iluminação pública de praças, avenidas e ruas do Município de Figueirópolis – TO.

03 – JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição visa dotar o município de condições de atender a demanda de reposição e ampliação dos pontos de iluminação pública da área urbana da cidade, considerando o projeto elaborado pela engenheira contratada que é parte integrante desse processo.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
1	1290	Und	Luminária LED 150 W, IP67	709,67	915.470,00
2	600	Und	Braço de iluminação pública 03 metros	326,67	196.000,00
3	1290	Und	Relê fotoelétrico	44,50	57.405,00
4	8000	Mts	Cabo 2,5 mm	4,27	34.133,33
5	1290	Serv	Retirada de luminária	52,17	67.295,00
6	1290	Serv	Intalação de luminária	60,17	77.615,00
7	1290	Serv	Manutenção de ponto de iluminação	251,67	324.650,00
TOTAL					1.672.568,33

05 – DA ESTIMATIVA

5.1 O Valor total estimado previsto para aquisição dos materiais é R\$ 1.672.568,33 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

06. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 os materiais deverão ser entregues num **prazo máximo de até dez (10) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição emitida pela Contratante.

6.2 A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal, na Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP: 77465-000, Figueirópolis-TO.

08 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Os materiais fornecidos deverão ser 100% novos com garantia de fábrica não serão aceitos materiais danificados ou prazo de validade vencido, e que apresentem resistência/validade superior a um ano.

8.2 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelas órgãos competentes de controle de qualidade industrial atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3 - Todo material entregue deverá conter indicação da data de fabricação.

8.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos de acordo com este Termo de Referência.

8.4 Na hipótese de substituição das mercadorias, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos, da notificação por escrito, quando não atendam os padrões de qualidade exigidos ou apresentem defeito de fabricação;

8.5 No ato da entrega dos bens, necessariamente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo necessariamente a descrição, a marca e demais dados do produto ofertado.

Figueirópolis-TO, 16 de março de 2023.



Jakeline Pereira dos Santos
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0X/2023

**CONTRATO PUBLICO DE COMPRA E VENDA,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FIGUEIRÓPOLIS E A EMPRESA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.003.848/0001-74, neste ato representado pela Prefeita, o Senhora JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 321485 SSP/TO e inscrita no CPF sob nº913.915.121-20, residente e domiciliado à Rua 07 Qd. 33 Lt 08, S/Nº, Figueirópolis -TO.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____ com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pela Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado no endereço _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 0XX/2023**, na forma da Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº. 123/2006 e ato de ratificação da autoridade competente, conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 0XX/2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Instrumento é Registrar o Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a reposição da rede de iluminação pública do Município de Figueirópolis – TO, em conformidade com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial nº 0XX/2023, Termo de Referência e demais anexos.

2.1.2- A Contratada é vencedora quanto aos itens (descrever os materiais/produtos conforme proposta vencedora):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Luminária LED 150W IP67	Unidade	1.290		
02	Braço de iluminação pública 3m	Unidade	600		
03	Relê fotoelétrico	Unidade	1.290		
04	Cabo 2.5mm	Metro	8.000		
05	Retirada de luminária	Serviço	1.290		
06	Instalação de luminária	Serviço	1.290		
07	Manutenção de ponto iluminação	Serviço	1.290		
	TOTAL R\$				

2.1.3- Os materiais ofertados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelas órgãos competentes de controle de qualidade. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues num **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.2 A entrega deverá ser efetuada na **Prefeitura Municipal de Figueirópolis**, situada à Avenida Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.

3.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos de acordo com este Termo de Referência.

3.4- O objeto da presente licitação será recebido no ato a entrega, no local e endereço indicados no subitem 3.2, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por responsável do Contratante.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas ou determinar a rescisão contratual sem prejuízo da penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de substituição das mercadorias, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da notificação por escrito, quando não atendam os padrões de qualidade exigidos ou apresentem defeito de fabricação;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á no ato conferência do material/produto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.7- A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo necessariamente a descrição, a marca e demais especificações dos produtos ofertados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelas produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

4.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento da mercadoria, mediante a entrega efetiva da fatura/Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Contratante, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____). O preço é referente Pregão Presencial nº 006/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados do tesouro Municipal na Dotação Orçamentária 15.452.0114.2.054 elemento de despesa nº 3.3.90.30-1.500.0000

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que o bem contratado seja entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato;
- 8.2 – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 8.3 – Proceder à entrega dos materiais, de acordo com a cláusula terceira.
- 8.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.5 – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais.
- 8.6 – Emitir Nota Fiscal referente ao material, para fins de atesto e liquidação pela CONTRATANTE.
- 8.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- 8.8 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento do bem que for adjudicado em consequência deste contrato.
- 8.9 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 9.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelas danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- III. Pela atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- IV. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- e. Advertência;
 - f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - g. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Figueirópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação terá vigência iniciada na data da assinatura do instrumento contratual e término no fim em 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

13.2 - Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

14.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

14.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

14.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelas demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15.2 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.3 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.4 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.5 - Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Presencial nº 0XX/2023 e Processo Administrativo nº 0XX/2023

15.6 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi-TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (cinco) vias de igual teor e forma.

Figueirópolis/TO, XX de XXXXXXXX de 2023.

Município de Figueirópolis
Jakeline Pereira dos Santos
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Presencial nº. 0XX/2023, do Município de Figueirópolis, que a Empresa _____ (razão social da licitante):

- a) não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;
- c) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou do Pregão Presencial nº. 006/2023, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede no endereço _____ declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa/consórcio) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 0XX/2023, do Município de Figueirópolis.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023

**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Figueirópolis

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0__/2023**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a venda dos produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo, quando for o caso, marca, modelo, garantia, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			(valor em algarismo)	(valor em algarismo)
VALOR TOTAL (valor e algarismo e por extenso)					R\$

Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CGC (MF) nº.: _____;

Inscrição Estadual nº.: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº.: _____ Conta
nº.: _____

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº.: _____ CPF nº.: _____

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Local de entrega dos produtos: conforme edital.

Prazo para entrega: No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de compra.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na mencionada Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2023

**ANEXO VIII
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa estabelecida em n.º bairro cidade..... estado....., CNPJ n.º é/foi nosso fornecedor de (*descrever os produtos*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pela que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023 - SRP

O **Município de Figueirópolis** torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo Menor Preço- por item, visando à aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis-TO. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia **28 de março de 2023, às 08hs**, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível há partir o dia 21 de março de 2023, no portal do município. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail comissaolicitacaofig@gmail.com no horário de expediente da 12:30 as 17:30.

Figueirópolis/TO, 16 de março de 2023.

Jakeline Pereira dos Santos
Prefeita Municipal



contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 129. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 130. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 131 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 132. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês janeiro de 2023

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço- por item, visando à aquisição de um mini trator aparador de grama pertencente à Secretaria Municipal de Esporte no Município de Figueirópolis-TO. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 27 de março de 2023, às 14hs, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível há partir o dia 21 de março de 2023, no portal do município. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail comissalicitacaofig@gmail.com no horário de expediente da 12:30 as 17:30.

Figueirópolis/TO, 16 de março de 2023.

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - SRP

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo Menor Preço- por item, visando à aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis-TO. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 28 de março de 2023, às 08hs, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível há partir o dia 21 de março de 2023, no portal do município. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail comissalicitacaofig@gmail.com no horário de expediente da 12:30 as 17:30.

Figueirópolis/TO, 16 de março de 2023.

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

DO PROCESSO Nº 469/2022 ORIGINADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 /2022

CONTRATO Nº: 157/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº: 30.996.747/0001-02

CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 30.313.649/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS – TO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 209.940,00 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta reais.)

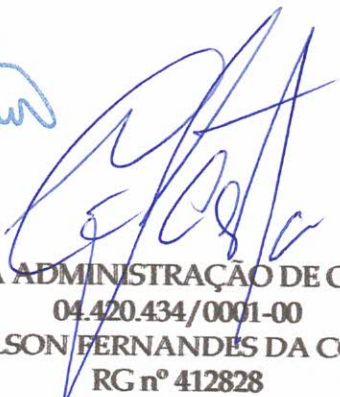




PROCURAÇÃO

- Outorgante:** E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME, CNPJ nº 04.420.434/0001-00, sediada à Rua W5, nº 02, Quadra 01, Lote 02- B, Sala 1-A, Setor Itatiaia, Araguaína, Tocantins, CEP 77.813-377, representada pelo seu proprietário EDILSON FERNANDES DA COSTA, RG nº 412828, inscrito no CPF sob o nº 854.297.241-49.
- Outorgado:** HENRIQUE SILVA VIEIRA, CPF nº 987.180.701-59, RG 4471398 - SSP/GO.
- Objeto:** Representar a outorgante em quaisquer procedimentos de licitação / aquisição instaurado pelo poder público nas esferas municipais, estaduais e federal.
- Poderes:** Participar de licitações podendo para tanto requerer editais, apresentar documentação, propostas, e lances verbais, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e declarações para habilitação, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Araguaína, 24 de março de 2023.



E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME
04.420.434/0001-00
EDILSON FERNANDES DA COSTA
RG nº 412828
CPF nº 854.297.241-49

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME
CNPJ nº 04.420.434/0001-00
Rua W5, nº 02, Quadra 01, Lote 02-B, Sala 1-A,
Setor Itatiaia
Araguaína, Tocantins
CEP 77.813-377


5



nº 74 5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101156033		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDILSON FERNANDES COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) AMARO FERNANDES SOUZA	(mãe) RAIMUNDA FERNANDES COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1964	IDENTIDADE número 412828	Órgão emissor SSP	UF TO CPF (número) 854.297.241-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA GREGORIO DE ASSIS			NÚMERO 589
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77770000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para de Junta Comercial)
MUNICÍPIO GOIATINS			UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Pará.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E. F. COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA SANTA TERESA			NÚMERO 543
COMPLEMENTO SAEA 08	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UMUARAMA	CEP 68552230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para de Junta Comercial)
MUNICÍPIO REDENÇÃO	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) maurakely@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Seiscentos Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividades Secundárias 3701100 3811400 4211101 4213800 4221901	DESCRIÇÃO DO OBJETO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS; - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; - SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL; - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS; - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 2/5/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04420434000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA EMPRESA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>E. F. COSTA</i> DATA DA ASSINATURA 24/11/2016 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edilson Fernandes Costa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICADO SE E APROVADO SE - <i>Thiago Bona</i> <i>Thayla Cordeiro</i> 05/12/2016			
 <div style="float: right; text-align: right;"> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2016 SOB Nº: 20000497366 Protocolo: 16/686710-2, DE 25/11/2016</p> <p>Empresa: 15 1 0115603 3 E. F. COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS ME</p> <p><i>Marcelo Cebolão</i> MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL</p> </div>			

Handwritten signature



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDILSON FERNANDES COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) AMARO FERNANDES SOUZA		(mãe) RAMUNDA FERNANDES COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1964		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 412828		Orgão emissor SSP
		UF TO		CPF (número) 854.297.241-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA W5				NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 01 LOTE 02 - B SALA 1 - A		BARRIO/DISTRITO Setor Itatiaia	CEP 77813-377	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 009805 - Araguaína
MUNICÍPIO Araguaína				UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA W5				NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 01; LOTE 02 - B; SALA 1-A;		BARRIO/DISTRITO Setor Itatiaia	CEP 77813-377	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 009805 - Araguaína
MUNICÍPIO Araguaína		UF TO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONSTRUTORAENGECON2019@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) seiscentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4399101, 4213800, 3701100, 3811400, 4211101, 4221901, 221902, 4221903, 4222701, 222702, 4299501, 4311802, 4313400, 4321500, 4329101, 4329104, 4330402, 4330404		Descrição do Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/2001		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.420.434/0001-00		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 15101156033
DATA ASSINATURA 12/04/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 TO2190002570121		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 13:31 SOB Nº 17100813431.
PROTOCOLO: 190120916 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902170442. NIRE: 17100813431.
E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS



ERLAN SOUZA MILBOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 15/05/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

5

CARTÓRIO DO **OFÍCIO DE NOTAS**
Bel. Maurício Melo Araújo
Inacema Moraes de Sousa
SANTANA
Rua 1º de Junho, 1135 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.800-440 - Fone: (68) 3414-3222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128387AA825571-QCY
Confirme autenticidade de <http://cartorio.dois.to.us.br/index.php/selo-digital>
Reconheço por semelhança a assinatura de EDILSON PERNAZES COSTA, poste análoga à constante em nosso arquivo - Dou 16. 0088
715156. Araguaína-TO, 02 de maio de 2019.
Em feitura de

Cleoneide Soares dos Santos - Escrevente

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 13:31 SOB Nº 17100813431.
PROTOCOLO: 190120916 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902170442. NIRE: 17100813431.
E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS



ERLAN SOUZA MILBOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 15/05/2019
www.simplifica.to.gov.br

5



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDILSON FERNANDES COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (ou casado) XXX		
FILHO DE (pai) AMARO FERNANDES SOUZA		(mãe) RAMUNDA FERNANDES COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1964		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 412828		Órgão emissor SSP
		UF TO		CPF (número) 854.297.241-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA W5				NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 01 LOTE 02 - B SALA 1 - A	BAIRRO/DISTRITO Setor Itatiaia	CEP 77813-377	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009805 - Araguaína	
MUNICÍPIO Araguaína				UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA W5				NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 01, LOTE 02 - B; SALA 1 - A;	BAIRRO/DISTRITO Setor Itatiaia	CEP 77813-377	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009805 - Araguaína	
MUNICÍPIO Araguaína		UF TO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONSTRUTORAENGECON2019@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) seiscentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4330405, 4399105, 4923002, 7711000, 7732201, 8129000	Descrição do Objeto ADMINISTRACAO DE OBRAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS LOCAÇAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.420.434/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 15101156033	UF PA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 12/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edilson Fernandes Costa</i>		CARIMBO DO OFÍCIO DE NOTAS SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
11		 TO2190002570121		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 13:31 SOB N° 17100813431.
PROTOCOLO: 190120916 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902170442. NIRE: 17100813431.
E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 15/05/2019
www.simplifica.to.gov.br

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 1º de Junho, 1155 - Centro - Araguaina - TO - CEP: 77.805-140 - Fones: (63) 3404-3222 / 3414-2222

Bel. Mauricio Mato Araújo
Tantão
Iracema Moraes da Souza
Substituta

Selo Digital nº 128387AA825578-828
Confirme autenticidade de <http://cartorio2oficio.nota.br/index.php/selo-digital>
Reconheço por semelhança a assinatura de EDILSON FERNANDES COSTA, poste análoga à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0088
715100. Araguaina-TO, 02 de maio de 2019.

Em test. 

Cibonete Soares dos Santos - Estrevente

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaina-TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 13:31 SOB Nº 17100813431.
PROTOCOLO: 190120916 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902170442. NIRE: 17100813431.
E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS



EDLAN SOUZA MILBORNEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 15/05/2019
www.simplifica.to.gov.br

**ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL
DO EMPRESÁRIO E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS**

EDILSON FERNANDES COSTA, brasileiro, natural de Miracema do Tocantins/TO, divorciado, empresário, nº do CPF 854.297.241-49, documento de identidade 412.828 SSP/TO, domicílio e residência na Rua W5, 02, Quadra 01 Lote 02B Sala 01A, Setor Itatiaia em Araguaína/TO CEP: 77813-377, único sócio da sociedade empresária individual **E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS**, com sede na na Rua W5, 02, Quadra 01 Lote 02B Sala 01A, Setor Itatiaia em Araguaína/TO CEP: 77813-377, registrada na Junta Comercial do Tocantins, sob o NIRE 17100813431 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.434/0001-00 resolvem assim, alterar e adequar o instrumento de inscrição:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL(ART. 968, III, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital passará a ser de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões De Reais) dividido em 20.000.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
EDILSON FERNANDES COSTA	20.000.000	20.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A sociedade passará a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS ADMINISTRACAO DE OBRAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) passará a ser exercida(s) a(s) atividade(s) de **CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS ADMINISTRACAO DE OBRAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.**

E passará a exercer as seguintes atividades:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

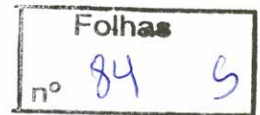
E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Araguaína/TO, 17 de dezembro de 2021

E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS
CNPJ 04.420.434/0001-00



5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85429724149	EDILSON FERNANDES COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 18:43 SOB N° 20210644257.
PROTOCOLO: 210644257 DE 20/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109269428. CNPJ DA SEDE: 04420434000100.
NIRE: 17100813431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2021.
E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
HENRIQUE SILVA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
4471398 DGPC GO

CNPJ
987.180.701-59

DATA NASCIMENTO
19/02/1983

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA VIEIRA
MARIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
01761387605

VAL. EMISSÃO
09/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
26/04/2001

OBSERVAÇÕES
EAR.

Henrique Silva Vieira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA EMISSÃO
25/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

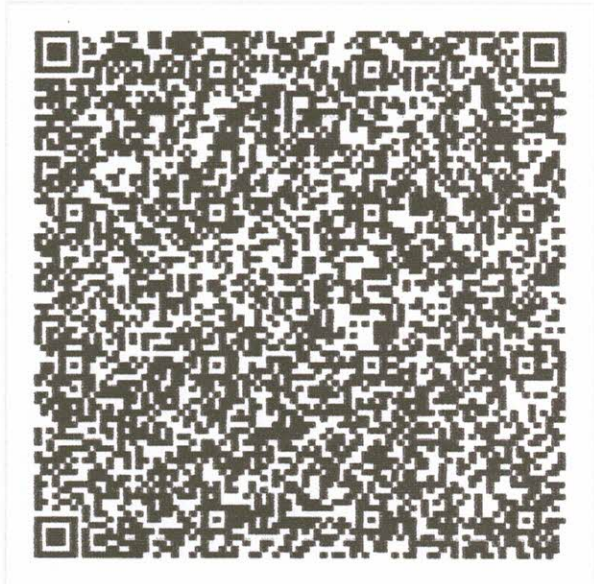
58619417015
T0025065721

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1923564419

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature
5

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS inscrita no CNPJ sob nº 04.420.434/0001-00 - sediada na Rua W5 nº 02 qd 01 It 02 Setor Itatiaia em Araguaína – TO declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2023, do Município de Figueirópolis.

Araguaína, 24 de março de 2023.

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – ME
04.420.434/0001-00
HENRIQUE SILVA VIEIRA
987.180.701-59
Procurador

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – ME

CNPJ nº 04.420.434/0001-00

Rua W5, nº 02, Quadra 01, Lote 02-B, Sala 1-A,
Setor Itatiaia

Araguaína, Tocantins
CEP 77.813-377



5

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, inscrita no CNPJ 04.420.434/0001-00 cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na mencionada Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Araguaína, 24 de março de 2023.

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – ME
04.420.434/0001-00
HENRIQUE SILVA VIEIRA
987.180.701-59
Procurador

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – ME

CNPJ nº 04.420.434/0001-00

**Rua W5, nº 02, Quadra 01, Lote 02-B, Sala 1-A,
Setor Itatiaia**

**Araguaína, Tocantins
CEP 77.813-377**



5



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS			Protocolo: TOC2301528366
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 17100813431	CNPJ 04.420.434/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/05/2019	Início de Atividade 04/05/2001
Endereço Completo Rua W5, Nº 02, QUADRA 01, LOTE 02-B, SALA 1-A, Setor Itatiaia-Araguaína/TO- CEP77813-377			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PERFURACAO E CONSTRUCÃO DE POCOS DE AGUAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS ADMINISTRACAO DE OBRAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.			
Capital R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 09/08/2022		Número 20220396990	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDILSON FERNANDES COSTA			
Identidade: 412828		CPF: 854.297.241-49	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2023, às 07:58:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código XP1ATHUJ.



TOC2301528366

Erlan Souza Milhomem
Secretário Geral

ANEXO

Folhas
nº 90 9

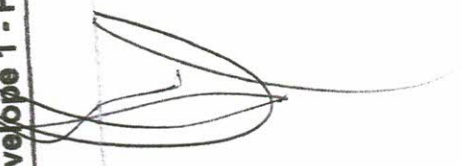
MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS

Pregão Presencial nº 08/2023

Data e horário de Abertura: 08:00 28/03/2023

Razão Social da Licitante: E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (04.420.434/0001-00)

Envelope 1 - Proposta de Preço



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08/2023
 PROCESSO: Nº 08/2023
 DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de março de 2023.
 HORÁRIO: 08:h00min (horário Local)

OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e serviços destinados a reposição da iluminação pública de Avenidas, ruas e praças do Município de Figueirópolis - TO conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste edital.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, TOCANTINS

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNPJ	04.420.434/0001-00
Endereço	Rua W5, nº 02, quadra 01, lote, 02-B, Sala 1-A, Setor Itatiaia, Araguaína, Tocantins, 77.813-377
ESPECIFICAÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	QTDE.	V. UNT R\$	V.TOTAL R\$
01	Luminária LED 150 W, IP67	Un	Prisma	1.290	690,00	890.100,00
02	Braço de iluminação pública 3 mts	Un	Eletroluz	600	315,00	189.000,00
03	Relê fotoelétrico	Un	Exatron	1.290	42,00	54.180,00
04	Cabo 2,5 mm	Mts	Corfio	8.000	3,95	31.600,00
05	Retirada de luminária	Serviço		1.290	48,00	61.920,00
06	Instalação de luminária	Serviço		1.290	55,00	70.950,00
07	Manutenção de ponto de iluminação	Serviço		1.290	240,00	309.600,00
Valor total:					1.607.350,00	

(Um milhão, seiscentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais)



Nome do signatário (para assinatura do contrato)	Edilson Fernandes Costa
Estado civil do signatário	Divorciado
CPF d signatário	854.297.241-49
Nacionalidade do signatário	Brasileira

Dados bancários			
Banco	748 - SICREDI	Conta corrente	35155-9

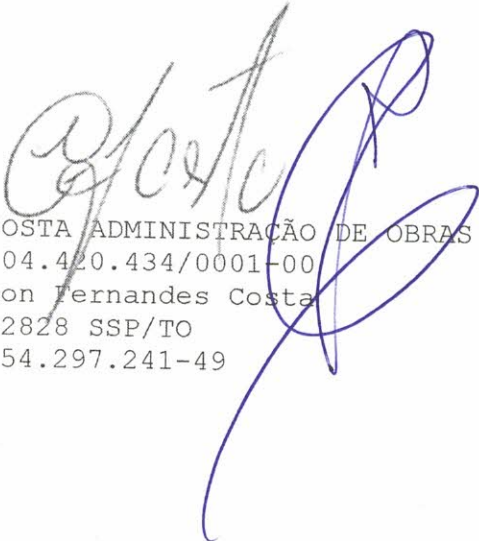
Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega do envelope.

Local de entrega dos produtos: conforme edital.

Prazo para entrega: No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de compra.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à execução do contrato, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Araguaína, 27 de março de 2023.


E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EPP
CNPJ 04.420.434/0001-00
Edilson Fernandes Costa
RG 412828 SSP/TO
CPF 854.297.241-49

E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS - EPP
CNPJ nº 04.420.434/0001-00
Rua W5, nº 02, Quadra 01, Lote 02-B, sala 1-A
Setor Itatiaia
Araguaína, Tocantins
CEP 77.813-377

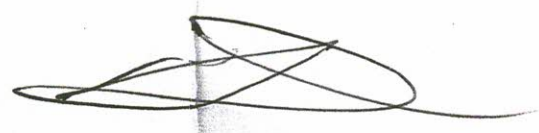
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS

Pregão Presencial nº 08/2023

Data e horário de Abertura: 08:00 28/03/2023

Razão Social da Licitante: E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (04.420.434/0001-00)

Envelope 2 – Documentos de Habilitação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folhas
nº 94 5

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.420.434/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ENGECON	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R W5	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 02-B SALA 1-A
--------------------	--------------	--

CEP 77.813-377	BAIRRO/DISTRITO SETOR ITATIAIA	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAENGECON2019@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9944-4477/ (63) 9276-2038
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 23/03/2023 às 16:27:08 (data e hora de Brasília).

[Assinaturas manuscritas em azul]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folhas

nº 95 5

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.420.434/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/05/2001

NOME EMPRESARIAL

E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R W5

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
QUADRA01 LOTE 02-B SALA 1-A

CEP
77.813-377

BAIRRO/DISTRITO
SETOR ITATIAIA

MUNICÍPIO
ARAGUAINA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONSTRUTORAENGECON2019@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9944-4477 / (63) 9276-2038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 23/03/2023 às 16:27:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS
CNPJ: 04.420.434/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:34 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **7E70.F933.5F77.4659**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas
nº 97 5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.420.434/0001-00

Certidão nº: 12498131/2023

Expedição: 23/03/2023, às 16:41:48

Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.420.434/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 56bdb759

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

vinculado ao **CNPJ: 04.420.434/0001-00**

NADACONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 02/02/2023 15:25:12



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.420.434/0001-00
Razão Social: E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS ME
Endereço: R W5 2 / SETOR ITATIAIA / ARAGUAINA / TO / 77813-377

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031501221471315207

Informação obtida em 23/03/2023 16:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

5



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4533075

Folhas

nº 300 5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL E F DA COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

CNPJ 04.420.434/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA W5 2, QUADRA 01, LT 02 B, SALA 1-A, 1-A, SETOR ITATIA

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 23 de Março de 2023 - 16h 43m 24s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

Folhas

nº 301

5

CERTIDÃO NÚMERO: 249790

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 273452 - E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

CPF/CNPJ: 04.420.434/0001-00

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA W5, QUADRA 01;LOTE 02-B;SALA 1-A, Nr. 02, Qd. 01, Lt. 02-B,
Bairro: JARDIM ITATIAIA, ARAGUAINA - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: LICITAÇÃO

Quinta-feira, 09 de Fevereiro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 09 de Fevereiro de 2023 às 08:15:56

Código de Validação: 12003249790

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Número: 7 Folha: 1

Contém este balanço 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de rratificação do balanço patrimonial da empresa abaixo descrita, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, registrado na jucetins em 24/03/2023 sob o arquivamento nº 20230132871, com base no recibo de sped nº 72.5F.E3.36.9B.DD.5F.43.02.A1.A5.35.B6.82.CB.3C.37.14.04.F4-0, de 11/03/2023.

Nome da Empresa: E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: RUA W5, 02

Complemento: QUADRA01 LOTE 02-B SALA 1-A

Bairro: SETOR ITATIAIA

Município: ARAGUAINA

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 04.420.434/0001-00

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17100813431 Data registro: 15/05/2019

Inscrição Municipal.....:

ARAGUAINA, 01/01/2022

JULYANA DE SOUZA BRITO
018.682.301-04
CRC/TO 006137/O-5

EDILSON FERNANDES COSTA
854.297.241-49
EMPRESARIO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	37.840.861,32D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	37.251.680,32D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	37.251.680,32D
4	1.1.1.01	CAIXA	37.251.680,32D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	37.251.680,32D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	589.181,00D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	589.181,00D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	33.281,00D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.281,00D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	555.900,00D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	555.900,00D
149	2	PASSIVO	37.840.861,32C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.367.404,15C
160	2.1.2	DEBÊNTURES	18.178,33C
165	2.1.3.01	FORNecedores	18.178,33C
534	2.1.3.01.001	CARDOSO E CUNHA LTDA-ME	139,00C
515	2.1.3.01.016	TOCA DA ONCA COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA	18.039,33C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.224.934,82C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.224.934,82C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	84.904,93C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	328.064,04C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	203.801,32C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	128.821,44C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	479.343,09C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	101.291,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	101.291,00C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	76.186,57C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	25.104,43C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	23.000,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	23.000,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	23.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.473.457,17C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	20.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	20.000.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	20.000.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.473.457,17C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.473.457,17C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	16.473.457,17C

ARAGUAINA-TO, 31 de Dezembro de 2022

EDILSON FERNANDES COSTA

CPF: 854.297.241-49

JULYANA DE SOUZA BRITO

Reg. no CRC - TO sob o No. 0006137

CPF: 018.682.301-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	9.138.271,66	<u>9.138.271,66</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(293.558,04)	
(-) COFINS	(178.441,16)	
(-) PIS	(38.662,25)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(51.316,13)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(83.029,88)	<u>(645.007,46)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>8.493.264,20</u>
CMV		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	217.494,27	<u>217.494,27</u>
LUCRO BRUTO		<u>8.710.758,47</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(150.543,28)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETOS	(642,10)	<u>(642,10)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(62.828,00)	
FÉRIAS	(1.950,00)	
INSS	(13.184,42)	
FGTS	(3.868,32)	
IPTU	(477,30)	
TAXAS DIVERSAS	(11.858,26)	
MULTAS DE MORA	(6.244,33)	
MULTA ATRASO ENTREGA DCTF	(5.864,89)	
ENERGIA ELÉTRICA	(13.017,94)	
ÁGUA E ESGOTO	(463,72)	
HONORÁRIO CONTÁBIL	(30.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(144,00)	<u>(149.901,18)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>8.560.215,19</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>8.560.215,19</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>8.560.215,19</u>

ARAGUAINA-TO, 31 de Dezembro de 2022

EDILSON FERNANDES COSTA
CPF: 854.297.241-49

JULYANA DE SOUZA BRITO
Reg. no CRC - TO sob o No. 0006137
CPF: 018.682.301-04

Índices
Análise econômico-financeira

LC:	Ativo circulante	37.251.680,32
	Passivo circulante	1.367.404,15

Resultado: 27,24

LS:	Ativo Circulante – Estoques – Desp.	37.251.680,32
	Passivo Circulante	1.367.404,15

Resultado: 27,24

LI:	Disponível	37.251.680,32
	Passivo Circulante	1.367.404,15

Resultado: 27,24

LG:	Ativo Circulante + Realizavel a longo Prazo	37.840.861,32
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	1.367.404,15

Resultado: 27,67

Araguaína, 31 de DEZEMBRO de 2022.

JULYANA DE SOUZA BRITO
018.682.301-04
CRC/TO 006137/O-5

EDILSON FERNANDES COSTA
854.297.241-49
EMPRESARIO

Número: 7 Folha: 5

Contém este balanço 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de rratificação do balanço patrimonial da empresa abaixo descrita, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, registrado na jucetins em 24/03/2023 sob o arquivamento nº 20230132871, com base no recibo de sped nº 72.5F.E3.36.9B.DD.5F.43.02.A1.A5.35.B6.82.CB.3C.37.14.04.F4-0, de 11/03/2023.

Nome da Empresa: E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Rua R W5, 2

Complemento: QUADRA01 LOTE 02-B SALA 1-A

Bairro: SETOR ITATIAIA

Município: ARAGUAINA

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 04.420.434/0001-00

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17100813431 Data registro: 15/05/2019

Inscrição Municipal.....:

ARAGUAINA-TO, 31/12/2022

JULYANA DE SOUZA BRITO
018.682.301-04
CRC/TO 006137/O-5

EDILSON FERNANDES COSTA
854.297.241-49
EMPRESARIO








ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01868230104	JULYANA DE SOUZA BRITO
85429724149	EDILSON FERNANDES COSTA




5



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 16:15 SOB Nº 20230190685.
PROTOCOLO: 230190685 DE 24/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304113675. CNPJ DA SEDE: 04420434000100.
NIRE: 17100813431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.
E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

 Município de Araguaína Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166	Data/Hora
	28/03/2023 06:59:13

Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica

Dados Pessoa Jurídica		
Razão Social	Nome Fantasia	
E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS	CONSTRUTORA ENGECON	
CNPJ	Inscrição Estadual	Substituto Tributário
04.420.434/0001-00	Não informado	Não
Situação	Dt Cadastro	Porte
Ativo	08/07/2019	Micro empresa
Endereço		
<ul style="list-style-type: none"> Localização : Rua W5, 02, QUADRO 01 LOTE 02-B SALA 1-A, Setor Itatiaia - Araguaína - To - 77813-377 Correspondência : Rua W5, 02, QUADRO 01 LOTE 02-B SALA 1-A, Setor Itatiaia - Araguaína - To - 77813-377 		
E-mail	Telefone	Inscrição Imobiliária (Inscrição do Imóvel)
CONSTRUTORAENGECON2019@GMAIL.COM	Mr (63) 99944-4477 - Ramal: Não informado	Não informada
CNAE		
Principal:		
<ul style="list-style-type: none"> 4120400 - Construção de edifícios 		
Acessório:		
<ul style="list-style-type: none"> 3701100 - Gestão de redes de esgoto - 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos - 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias - 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - 4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica - 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica - 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - 4222702 - Obras de irrigação - 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas - 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno - 4313400 - Obras de terraplenagem - 4321500 - Instalação e manutenção elétrica - 4329101 - Instalação de painéis publicitários - 		

- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos -
- 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material -
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral -
- 4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores -
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água -
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista -
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor -
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes -

QSA

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Participação	Representante Legal
EDILSON FENANDES CONSTA	854.297.241-49	100,00%	Não

Observações

08/07/2019 14:10:08
Cadastro Aprovado

Dados do Contribuinte

Inscrição Municipal 24054	Regime ISS Sobre Movimento mensal	Início Regime 15/05/2019	Início Autorização NFS-e 01/01/2019	Final Autorização NFS-e Não informado
Endereço Rua W5, 02, QUADRO 01 LOTE 02-B SALA 1-A, Setor Itatiaia, Araguaína, To, 77813-377	Telefone (63) 99944-4477	E-mail CONSTRUTORAENGECON2019@GMAIL.COM	Avulso? Não	
De Fora? Não				
Contador				
Nome/Razão Social Não informado	CNPJ/CPF Não informado	Tipo CRC Não informado	Nº do CRC Não informado	
Telefone Não informado	E-mail Não informado			
Situação Ativo				
Observaçõesssssss Não informado				

Tipo Atividade

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Alíquota 3,00	Início Serviços Autorizados 08/07/2019	Final Serviços Autorizados Não informado
-------------------------	--	--

Tipo Atividade

1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Alíquota 2,00	Início Serviços Autorizados 08/07/2019	Final Serviços Autorizados Não informado
-------------------------	--	--

Tipo Atividade

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Alíquota 2,00	Início Serviços Autorizados 08/07/2019	Final Serviços Autorizados Não informado
-------------------------	--	--

Tipo Atividade

2401 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

Alíquota 2,00	Início Serviços Autorizados 08/07/2019	Final Serviços Autorizados Não informado
-------------------------	--	--

Tipo Atividade

1413 - Carpintaria e serralheria.

Alíquota 2,00	Início Serviços Autorizados 08/07/2019	Final Serviços Autorizados Não informado
-------------------------	--	--

Tipo Atividade

0710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

Alíquota 3,00	Início Serviços Autorizados 08/07/2019	Final Serviços Autorizados Não informado
-------------------------	--	--

Tipo Atividade

0709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

Alíquota 2,00	Início Serviços Autorizados 08/07/2019	Final Serviços Autorizados Não informado
-------------------------	--	--

Tipo Atividade

0708 - Calafetação.

Alíquota 2,00	Início Serviços Autorizados 08/07/2019	Final Serviços Autorizados Não informado
-------------------------	--	--

Tipo Atividade

0707 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

Alíquota 2,00	Início Serviços Autorizados 08/07/2019	Final Serviços Autorizados Não informado
-------------------------	--	--

Tipo Atividade

0706 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

Alíquota 2,00	Início Serviços Autorizados 08/07/2019	Final Serviços Autorizados Não informado
-------------------------	--	--

Tipo Atividade

0705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS),.

Alíquota 3,00	Início Serviços Autorizados 08/07/2019	Final Serviços Autorizados Não informado
-------------------------	--	--

Atesto, sob as penas previstas em legislação, serem verídicas as informações prestadas neste documento.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. There are three distinct signatures: one on the left, one in the middle, and one on the right with a small '5' next to it.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA DA FAZENDA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº ALVARÁ: 2023001171

CCP	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TIPO	VALIDADE
273452	24054	Definitivo	31/12/2023

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CERTIFICADO BOMBEIROS: 02.00831.2023 VALIDADE CERTIFICADO BOMBEIROS: 23/02/2024
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 23/02/2023 INÍCIO DE ATIVIDADE: 15/05/2019
FANTASIA: CONSTRUTORA ENGECON DUAM: 9614182

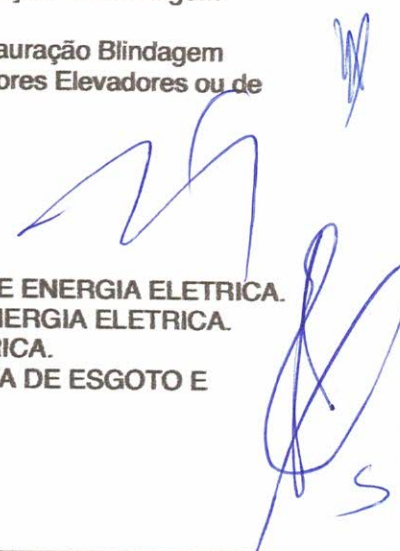
Nos termos do artigo 385 da lei complementar nº 58 de 30/12/2017, fica concedido o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da empresa/profissional autônomo **E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS**, CNPJ/CPF nº 04.420.434/0001-00, para exercer suas atividades empresariais à **RUA RUA W5, Qd. 01 Lt. 02-B nº 02 CEP 77813377, Complemento: QUADRA 01 LOTE 02-B SALA 1-A Bairro: JARDIM ITATIAIA**, neste Município.

Atividade econômica principal:

4120-4/00-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividade econômica secundária:

- 07.05 - Reparação Conservação e Reforma de Edifícios Estradas Pontes Portos e Congêneres (exceto O Fornecimento de Mercadorias Produzidas Pelo Prestador dos Serviços Fora do Local da Prestação dos Serviços Que Fica Sujeito AO Icms) ..
- 07.06 - Colocação e Instalação de Tapetes Carpetes Assoalhos Cortinas Revestimentos de Parede Vidros Divisórias Placas de Gesso e Congêneres Com Material Fornecido Pelo Tomador do Serviço..
- 07.07 - Recuperação Raspagem Polimento e Lustração de Pisos e Congêneres..
- 07.08 - Calafetação..
- 07.09 - Varrição Coleta Remoção Incineração Tratamento Reciclagem Separação e Destinação Final de Lixo Rejeitos e Outros Resíduos Quaisquer..
- 07.10 - Limpeza Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos Imóveis Chaminés Piscinas Parques Jardins e Congêneres..
- 07.02 - Execução Por Administração Empreitada de Obras de Construção Civil Hidráulica Elétrica Sondagem Perfuração de Poços Escavação Drenagem e Irrigação Terraplanagem Pavimentação Concretagem Instalação e Montagem de Produtos.
- 14.01 - Lubrificação Limpeza Lustração Revisão Carga e Recarga Conserto Restauração Blindagem Manutenção e Conservação de Máquinas Veículos Aparelhos Equipamentos Motores Elevadores ou de Qualquer Objeto.
- 3701-1/00-GESTAO DE REDES DE ESGOTO.
- 3811-4/00-COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS.
- 16.02- Outros serviços de transporte de natureza municipal..
- 4211-1/01-CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
- 4213-8/00-OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS.
- 4221-9/01-CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA.
- 4221-9/02-CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.
- 4221-9/03-MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.
- 4222-7/01-CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.
- 4222-7/02-OBRAS DE IRRIGACAO.
- 4299-5/01-CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
- 4311-8/02-PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.



- 4313-4/00-OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
4321-5/00-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.
4329-1/01-INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS.
4329-1/04-MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS.
4330-4/02-INSTALACAO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.
4330-4/04-SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.
4330-4/05-APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.
4399-1/01-ADMINISTRACAO DE OBRAS.
4399-1/05-PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.
14.06 - Instalação e Montagem de Aparelhos Máquinas e Equipamentos Inclusive Montagem Industrial Prestados AO Usuário Final Exclusivamente Com Material Por Ele Fornecido..
4923-0/02-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
14.13 - Carpintaria e Serralheria..
7711-0/00-LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7732-2/01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES.
8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
24.01 - Serviços de Chaveiros Confecção de Carimbos Placas Sinalização Visual Banners Adesivos e Congêneres..

Data de emissão:23/02/2023

Autenticação online disponível pelo sitio da prefeitura: www.araguaina.to.gov.br
Chave de autenticação: 3848601644230223





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME**, CNPJ nº **04.420.434/0001-00**, sediada à Rua W5, nº 02, Quadra 01, Lote 02- B, Sala 1-A, Setor Itatiaia, Araguaína, Tocantins, CEP 77.813-377 prestou serviços à declarante referente à manutenção, substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, mercúrio e metal

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Arapoema, Tocantins, 20 de agosto de 2020.







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME**, CNPJ nº **04.420.434/0001-00**, sediada à Rua W5, nº 02, Quadra 01, Lote 02- B, Sala 1-A, Setor Itatiaia, Araguaína, Tocantins, CEP 77.813-377 prestou serviços à declarante referente à manutenção, substituição e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, mercúrio e metal

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Muricilândia, Tocantins, 26 de agosto de 2020.


José Sérgio Alves dos Santos
Sec. Mul. de Administração
Decreto nº 011/2019




PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023


ANEXO IV

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES, SOB PENA DE
INABILITAÇÃO.
DECLARAÇÃO**

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº 04.420.434/000100, com sede no endereço Rua W5 qd 01 Lt 02 Setor Itatiaia em Araguaína - TO declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Araguaína, 24 de março de 2023.


E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – ME
04.420.434/0001-00
HENRIQUE SILVA VIEIRA
987.180.701-59
Procurador

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – ME

CNPJ nº 04.420.434/0001-00

**Rua W5, nº 02, Quadra 01, Lote 02-B, Sala 1-A,
Setor Itatiaia**

**Araguaína, Tocantins
CEP 77.813-377**





S

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES, SOB PENA DE
INABILITAÇÃO.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Presencial nº. 0XX/2023, do Município de Figueirópolis, que a Empresa E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS:

a) não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;

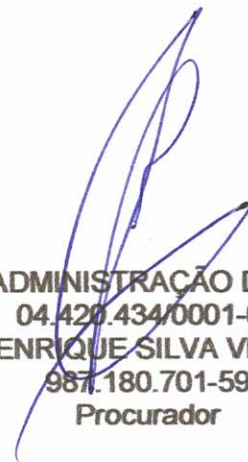
b) não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;

c) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;

d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou do Pregão Presencial nº. 006/2023, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Araguaína, 24 de março 2023.



E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – ME
04.420.434/0001-00
HENRIQUE SILVA VIEIRA
987.180.701-59
Procurador

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – ME

CNPJ nº 04.420.434/0001-00

**Rua W5, nº 02, Quadra 01, Lote 02-B, Sala 1-A,
Setor Itatiaia**

**Araguaína, Tocantins
CEP 77.813-377**





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 486142/2023
 Emissão: 23/03/2023
 Validade: 31/03/2024

Chave: 9C8zC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Folhas
 nº 118 5

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

CNPJ: 04.420.434/0001-00

Registro: 1000048028

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 20.000.000,00

Data do Capital: 04/05/2001

Faixa: 7

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matríz: RUA W5, 0, QD.01 LT.02-B, SALA 1-A, SETOR ITATIAIA, ARAGUAÍNA, TO, 77813377

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/08/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0100004809DDTO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JESSYKELLY VIEIRA DE OLIVEIRA

Registro: 2419791754

CPF: 055.***.***-36

Data Início: 29/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194/66; ARTIGO 28 DO DECRETO 23.569/33, ALÍNEAS A, B, C (EXCETO FERROVIAS), D, E, F, G (EXCETO AEROPORTOS E O PORTOS), H, J E L; ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS E AEROPORTOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CARLOS MAGNO MACHADO LEMOS

Registro: 2404940872

CPF: 587.***.***-00

Data Início: 12/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 486142/2023
Emissão: 23/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 9C8zC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Folhas
nº 119 5

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04420434000100

85429724149

LIMPAR

Data da consulta: 28/03/2023 06:15:22

Data da última atualização: 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Folhas
nº 120 5



MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
29/12/2020 11:13:26	12/2020	Arapoema - To
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Arapoema	



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

Nome Fantasia

CONSTRUTORA ENGECON

Email

CONSTRUTORAENGECON2019@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

04.420.434/0001-00

24054

Não

Não

(63) 99944-4477

Endereço

Rua W5, 02 QUADRO 01 LOTE 02-B SALA 1-A, Setor Itatiaia - CEP: 77813-377 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Arapoema - TO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

00.237.370/0001-47

luparizi@hotmail.com

Endereço

Avenida dos Garimpeiros, 1017, CENTRO - CEP: 77780-000 - Arapoema - TO

SERVIÇO PRESTADO

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4221903

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

214 Unidades de Pontos de Iluminação de LED 150 WATTS - R\$ 446.297,00

Marca: Serviço de luminárias completas de LED 150 Watts, braço ou núcleo, rele fotoelétrico e fios.(Fornecimento do material e instalação).
Valor Unitário R\$ 2.085,50

224 Unidades de Manutenção de pontos de Iluminação simples, troca de lâmpada vapor de metálica 70, 120 e 150 Watts - R\$ 43.881,60
Marca: Serviço de luminárias completas de LED Watts, braço ou núcleo, rele fotoelétrico e fios.(Fornecimento do material e instalação).
Valor Unitário R\$ 195,90

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
490.178,60	0,00	0,00	490.178,60	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
14.705,36	*****	0,00	490.178,60	490.178,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 28/03/2023 07:10:55

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
06/11/2020 11:12:16	11/2020	Muricilândia - To
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Muricilândia	



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

Nome Fantasia

CONSTRUTORA ENGECON

Email

CONSTRUTORAENGECON2019@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

04.420.434/0001-00

Inscrição Municipal

24054

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99944-4477

Endereço

Rua W5, 02 QUADRO 01 LOTE 02-B SALA 1-A, Setor Itatiaia - CEP: 77813-377 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA

CPF/CNPJ

25.063.876/0001-08

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3429-1157

E-mail

muricilandiacontabil@uol.com.br

Endereço

AV ARAGUAIA, S/N, Centro - CEP: 77850-000 - Muricilândia - TO

SERVIÇO PRESTADO

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4221903

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção de iluminação pública.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	600,00	0,00	19.400,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 28/03/2023 07:05:02

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017

Folhas
nº 122 5

Folhas
nº 123 5



MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
20/04/2020 08:53:18	04/2020	Araguaína - To
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Araguaína	



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS

Nome Fantasia

CONSTRUTORA ENGECON

Email

CONSTRUTORAENGECON2019@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

04.420.434/0001-00

24054

Não

Não

(63) 99944-4477

Endereço

Rua W5, 02 QUADRO 01 LOTE 02-B SALA 1-A, Setor Itatiaia - CEP: 77813-377 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MURICILANDIA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

25.063.876/0001-08

Compras@muricilandia.to.gov.br

Endereço

AV ARAGUAIA, S/N, Centro - CEP: 77850-000 - Muricilândia - TO

SERVIÇO PRESTADO

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4221903

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10 Pontos de iluminação de LED 150 Wtts: luminária completa de LED DE 150 Wtts, braço ou núcleo, fios 2,5 mm, rele fotoelétrico, (Fornecimento de material e instalação). Valor Unitário: R\$ 1.932,00 / Valor Total: R\$ 19.320,00.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
19.320,00	0,00	0,00	19.320,00	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
579,60	*****	0,00	19.320,00	19.320,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 28/03/2023 07:06:43
Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº TO20210330426

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Folhas
nº 124 5

Página 1/1

SUBSTITUIÇÃO à
TO20210327607

1. Responsável Técnico

CARLOS MAGNO MACHADO LEMOS

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 2484948872

Registro: 803960 TO TO

2. Contratante

Contratante: **E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
RUA W5

CPF/CNPJ: 04.428.434/0001-00
Nº: 2

Complemento: **Qd 01, Lt 02, Sl 1-A**

Bairro: **SETOR ITATIAIA**

Cidade: **ARAGUAÍNA**

UF: **TO**

CEP: **77813377**

Pais: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Nenhuma - Não Optante**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **undefined**

RUA W5

Nº: 2

Complemento: **Qd 01, Lt 02, Sl 1-A**

Bairro: **SETOR ITATIAIA**

Cidade: **ARAGUAÍNA**

UF: **TO**

CEP: **77813377**

Data de Início: **21/10/2021**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Outros**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

2,00

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Inclusão de Responsabilidade Técnica pela firma E.F.COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CNPJ 04.428.434/0001-00.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

AEATO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS MAGNO MACHADO LEMOS - CPF: 587.942.711-00

Local _____ de _____ de _____

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - CNPJ: 04.428.434/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **08/11/2021**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: aa521
(empresão em: 08/11/2021 às 19:41:23 por: .ip: 177.84.110.99)

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-8800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801



5

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
240494087-2

Nome
CARLOS MAGNO MACHADO LEMOS

Filiação
PEDRO DE ALCANTARA BATISTA LEMOS

C.P.F. 587.942.711-00 | **Documento de Identidade** 2605617 SSP-GO | **Tipo Sang.** B+

Nascimento 03/03/1972 | **Naturalidade** GOIÂNIA | **UF** GO | **Nacionalidade** BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-TO | **Emissão** 19/09/2014 | **Data de Registro** 22/01/1996

Ass. Presidente *Luiz Cláudio W...* | **Registro no Crea** 80390D TO



Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional
[Signature]

Valo como Documento de Identidade e tem Fé Pública (S2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Bel. Maurício Melo Araújo TABELIAO | **Iracema Moraes de Sousa** SUBSTITUTA

Selo Digital nº 128397AAB296290-XMW
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.ius.br/index.php/selodigital>

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0051 - 554270 - Araguaína-TO, 21 de outubro de 2021.

Em testº *[Signature]* da verdade.
Cleonete Soares dos Santos - Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS, sob CNPJ n° 04.420.434/0001-00, localizada na cidade de Araguaína - TO, rua W5, N° 02, quadra 01, lote 02 s 1ª, CEP:77.813-377, neste ato representada pelo seu proprietário, Edilson Fernandes Costa, divorciado, empresário, portador do CPF n° 854.297.241-49

CONTRATADO: CARLOS MAGNO MACHADO LEMOS, engenheiro eletricitista, portador do CPF n° 587.9422.711-00, CREA n° 80390D-T, residente Rua perimetral 6, 86, Casa A, Setor Urbanístico, Araguaína, Tocantins.

Têm entre si, certo e ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos e condições a seguir expostos.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços do contratado à contratante, visando prestar serviço **consultoria técnica / atuar como responsável técnico**, dentro da sua área de atuação como profissional, na qualidade de Engenheiro Eletricista. Desempenhar atividades por um período total de 10 horas semanais.
12. O contrato e os serviços serão exercidos onde o contratado indicar, nas cidades em que o contratado atuará em todo território nacional.

2. DO VALOR DO CONTRATO

21. Fica estipulado o valor de pagamento mensal, sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo ser pago até o 5° dia do mês seguinte ao da prestação de serviço.

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]
[Circular stamp: SERVIÇO DE F. TABELA... ARAGUAÍNA]

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Obriga-se o CONTRATANTE a:

- 3.1.1. Realizar a contraprestação alusiva ao valor do contrato indicado no item 2.1, nos prazos e condições indicados;
- 3.1.2. Fornecer as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, devendo especificar dados para à perfeita consecução do mesmo;
- 3.1.3. Autorizar a entrada e permanência do CONTRATADO e seus prepostos (funcionários/prestadores de serviços) nas dependências de sua sede/empresa, ou qual sede/empresa esta indicar, com a finalidade de conceder, quando necessário, aparato físico e/ou técnico para o desenvolvimento dos serviços;
- 3.1.4. Fornecer a CONTRADATA alimentação, hospedagem e combustível necessário ate finalizar a obra ou para viagens a trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.1. Obriga-se o CONTRATADO a cumprir o avençado nos termos do presente instrumento contratual.
- 4.1.2. Utilizar equipamentos adequados à realização dos serviços e pessoal qualificado, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, eximindo a CONTRATANTE de qualquer reponsabilidade, deixando claro, que as contratações relativas a mão de obra não de competência do contratado.
- 4.1.3. Evitar danos ou perturbação a terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas / transtornos advindos do seu método de trabalho;
- 4.1.4. Fazer com que todo o pessoal / terceirizados os quais submetem-se a responsabilidade do CONTRATADO, cumpram todas as normas disciplinares;
- 4.1.5. Prestar informação adequada e clara ao CONTRATANTE, sempre que este solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes alusivos a execução de suas atividades



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

5. DO PERÍODO CONTRATUAL


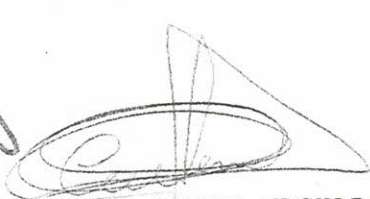
5.1. O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito.



6. DAS RAZÕES DE RESCISÃO AUTOMÁTICA

São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- 6.1. Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- 6.2. Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- 6.3. Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

Araguaína - TO, 21 de outubro de 2021.

<p>19 INTELIGIANTO DE NOTAS</p>  <p>E F COSTA ADMINISTRACAO DE OBRAS 04.420.434/0001-00</p>	<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS</p>  <p>CARLOS MAGNO MACHADO LEMOS 587.942.711-00</p>
---	--

<p>Testemunha: <i>Henrique Silva Vieira</i></p>  <p>CPF: <i>987.180.701-59</i></p>	<p>Testemunha: <i>Leina Sousa Leina Guimarães</i></p>  <p>CPF: <i>824.793.441-00</i></p>
--	---



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 08/2023 - Sessão Nº 001

Processo	: 08/2023
Objeto	: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis-TO.

1 - Abertura da Sessão

Às 08:00 horas do dia 28 de março de 2023, reuniram-se na Sala de Licitação no Paço Municipal a Pregoeira Ridjalva Dantas Batista e o membro da Equipe de Apoio Rosiane Cristina Siguim, designados pela Portaria nº 021/2023, de 20/01/2023, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 08/2023, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 3 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	NÃO	04.420.434/0001-00	HENRIQUE SILVA VIEIRA	4.471.398 SSP-GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira, a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

Item 1: Luminária LED 150 W, IP67 - 1.290 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	Prisma	R\$ 690,00	R\$ 890.100,00	Sim

Item 2: Braço de iluminação pública 03 metros - 600 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	Eletroluz	R\$ 315,00	R\$ 189.000,00	Sim

Item 3: Relê fotoelétrico - 1.290 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	Exatron	R\$ 42,00	R\$ 54.180,00	Sim

Item 4: Cabo 2,5 mm - 8.000 Mts

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	Corfio	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00	Sim

Item 5: Retirada de luminária - 1.290 Serv.

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00		R\$ 48,00	R\$ 61.920,00	Sim

Item 6: Instalação de luminária - 1.290 Serv.

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00		R\$ 55,00	R\$ 70.950,00	Sim

Item 7: Manutenção de ponto de iluminação - 1.290 Serv.

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00		R\$ 240,00	R\$ 309.600,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Item 1: Luminária LED 150 W, IP67 - 1.290 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 650,00

5.1b - Classificação Provisória do item nº 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 650,00

5.2 - Lances do Item 2: Braço de iluminação pública 03 metros - 600 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 2a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 2 e optou por não executar a etapa de negociação, permanecendo assim o valor da menor proposta abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 315,00

5. 2b - Classificação Provisória do item nº 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 315,00

5. 3 - Lances do Item 3: Relê fotoelétrico - 1.290 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 3a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 30,00

5. 3b - Classificação Provisória do item nº 3

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 30,00

5. 4 - Lances do Item 4: Cabo 2,5 mm - 8.000 Mts

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 4a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 4 e optou por não executar a etapa de negociação, permanecendo assim o valor da menor proposta abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 3,95

5. 4b - Classificação Provisória do item nº 4

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 3,95

5. 5 - Lances do Item 5: Retirada de luminária - 1.290 Serv.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 5a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 5 e optou por não executar a etapa de negociação, permanecendo assim o valor da menor proposta abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 48,00

5. 5b - Classificação Provisória do item nº 5

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 48,00

5. 6 - Lances do Item 6: Instalação de luminária - 1.290 Serv.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 6a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 6 e optou por não executar a etapa de negociação, permanecendo assim o valor da menor proposta abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 55,00

5. 6b - Classificação Provisória do item nº 6

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 55,00

5. 7 - Lances do Item 7: Manutenção de ponto de iluminação - 1.290 Serv.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 7a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 7 e optou por não executar a etapa de negociação, permanecendo assim o valor da menor proposta abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 240,00

5. 7b - Classificação Provisória do item nº 7

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 240,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa vencedora habilitada.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: Luminária LED 150 W, IP67 - 1.290 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 650,00	R\$ 838.500,00

Item 2: Braço de iluminação pública 03 metros - 600 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 315,00	R\$ 189.000,00

Item 3: Relê fotoelétrico - 1.290 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 30,00	R\$ 38.700,00

Item 4: Cabo 2,5 mm - 8.000 Mts

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00

Item 5: Retirada de luminária - 1.290 Serv.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 48,00	R\$ 61.920,00

Item 6: Instalação de luminária - 1.290 Serv.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 55,00	R\$ 70.950,00

Item 7: Manutenção de ponto de iluminação - 1.290 Serv.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 240,00	R\$ 309.600,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Luminária LED 150 W, IP67	Prisma	1290	UND	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 650,00	R\$ 838.500,00
2	Braço de iluminação pública 03 metros	Eletroluz	600	UND	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 315,00	R\$ 189.000,00
3	Relê fotoelétrico	Exatron	1290	UND	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 30,00	R\$ 38.700,00
4	Cabo 2,5 mm	Corfio	8000	MTS	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
5	Retirada de luminária		1290	SERV.	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 48,00	R\$ 61.920,00

6	Intalação de luminária		1290	SERV.	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 55,00	R\$ 70.950,00
7	Manutenção de ponto de iluminação		1290	SERV.	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	04.420.434/0001-00	R\$ 240,00	R\$ 309.600,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.


10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, Apoio Técnico e


Ridjalva Dantas Batista
Pregoeira


Rosiane Cristina Siguim
Equipe de Apoio

Licitante presente:


E F Costa Administração de Obras - Me
Henrique Silva Vieira



Sistema de Gestão de Pregão Presencial Relatório para Realinhamento de Proposta do Pregão 08/2023

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME

CPF/CNPJ: 04.420.434/0001-00

Item	Descrição	Especificação	Marca	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
1	Luminária LED 150 W, IP67		Prisma	650,00	1290	838.500,00
2	Braço de iluminação pública 03 metros		Eletroluz	315,00	600	189.000,00
3	Relé fotoelétrico		Exatron	30,00	1290	38.700,00
4	Cabo 2,5 mm		Corffio	3,95	8000	31.600,00
5	Retirada de luminária			48,00	1290	61.920,00
6	Intalação de luminária			55,00	1290	70.950,00
7	Manutenção de ponto de iluminação			240,00	1290	309.600,00
Total de Itens				1.341,95		1.540.270,00

Figueiropolis, 28 de Março de 2023

Henrique Silva Vieira
CPF: 987.180.701-59

Folhas
nº 135 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08/2023 Prefeitura Municipal de Figueirópolis-TO - Pregão Presencial nº 08/2023, Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis-TO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 08/2023**, objetivando, a Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis-TO, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

E F Costa Administração de Obras - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.420.434/0001-00, estabelecida na Rua W5, nº 2, Qd. 01, Lt. 02-B, Sl. 1-A, Setor Itatiaia, Araguaína, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária LED 150 W, IP67	Prisma	1290	UND	R\$ 650,00	R\$ 838.500,00
2	Braço de iluminação pública 03 metros	Eletroluz	600	UND	R\$ 315,00	R\$ 189.000,00
3	Relê fotoelétrico	Exatron	1290	UND	R\$ 30,00	R\$ 38.700,00
4	Cabo 2,5 mm	Corfio	8000	mts	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
5	Retirada de luminária		1290	Serv.	R\$ 48,00	R\$ 61.920,00
6	Instalação de luminária		1290	Serv.	R\$ 55,00	R\$ 70.950,00
7	Manutenção de ponto de iluminação		1290	Serv.	R\$ 240,00	R\$ 309.600,00

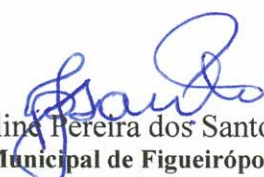
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 1.540.270,00

TOTAL DO CERTAME R\$ 1.540.270,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 1.540.270,00** (um milhão e quinhentos e quarenta mil e duzentos e setenta reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

Publique-se.

Figueirópolis-TO, 28 de março de 2023.


Jakeline Pereira dos Santos
Prefeita Municipal de Figueirópolis-TO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08/2023 Prefeitura Municipal de Figueirópolis-TO - Pregão Presencial nº 08/2023, Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis-TO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 08/2023**, objetivando, a Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis-TO, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

E F Costa Administração de Obras - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.420.434/0001-00, estabelecida na Rua W5, nº 2, Qd. 01, Lt. 02-B, Sl. 1-A, Setor Itatiaia, Araguaína, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária LED 150 W, IP67	Prisma	1290	UND	R\$ 650,00	R\$ 838.500,00
2	Braço de iluminação pública 03 metros	Eletroluz	600	UND	R\$ 315,00	R\$ 189.000,00
3	Relê fotoelétrico	Exatron	1290	UND	R\$ 30,00	R\$ 38.700,00
4	Cabo 2,5 mm	Corfio	8000	mts	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
5	Retirada de luminária		1290	Serv.	R\$ 48,00	R\$ 61.920,00
6	Instalação de luminária		1290	Serv.	R\$ 55,00	R\$ 70.950,00
7	Manutenção de ponto de iluminação		1290	Serv.	R\$ 240,00	R\$ 309.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 1.540.270,00
----------------------------	-------------------------

TOTAL DO CERTAME	R\$ 1.540.270,00
-------------------------	-------------------------

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 1.540.270,00** (um milhão e quinhentos e quarenta mil e duzentos e setenta reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

Publique-se.

Figueirópolis-TO, 28 de março de 2023.

JAKELINE
PEREIRA DOS
SANTOS:9139151
2120

Assinado de forma digital
por JAKELINE PEREIRA
DOS
SANTOS:91391512120
Dados: 2023.03.28
15:29:32-03'00'

Jakeline Pereira dos Santos
Prefeita Municipal de Figueirópolis-TO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023**CONTRATO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS-TO E A EMPRESA E.F. COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – ME.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.003.848/0001-74, neste ato representado pela Prefeita, o Sra. **JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 321485 SSP/TO e inscrita no CPF sob nº 913.915.121-20, residente e domiciliada à Av. Bernardo Sayão S/Nº, Figueirópolis - TO.

CONTRATADA: **E.F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.434/0001-00, com sede na Rua W5, nº 02, Quadra 01, Lote 02-B, Sala 1-A, Setor Itatiaia, Araguaína - TO, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE SILVA VIEIRA**, portador de RG nº 4471398 – SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº. 987.180.701-59, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de homologação do Pregão Presencial nº. 08/2023, na forma da Lei nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº. 123/2006 e ato de ratificação da autoridade competente, conforme Termo de Homologação datado de 28/03/2023, tudo constante no Processo Administrativo nº 08/2023, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Instrumento é Registrar o Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a reposição da rede de iluminação pública do Município de Figueirópolis – TO, em conformidade com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial nº 08/2023, Termo de Referência e demais anexos.

2.1.2- A Contratada é vencedora quanto aos itens:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária LED 150 W, IP67	Prisma	1290	UND	R\$ 650,00	R\$ 838.500,00
2	Braço de iluminação pública 03 metros	Eletroluz	600	UND	R\$ 315,00	R\$ 189.000,00
3	Relê fotoelétrico	Exatron	1290	UND	R\$ 30,00	R\$ 38.700,00
4	Cabo 2,5 mm	Corfio	8000	mts	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
5	Retirada de luminária		1290	Serv.	R\$ 48,00	R\$ 61.920,00
6	Instalação de luminária		1290	Serv.	R\$ 55,00	R\$ 70.950,00
7	Manutenção de ponto de iluminação		1290	Serv.	R\$ 240,00	R\$ 309.600,00

2.1.3- Os materiais/serviços ofertados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues num **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.2 A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Figueiropolis, situada à Avenida Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP: 77465-000, Figueirópolis-TO.

3.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos de acordo com este Termo de Referência.

3.4- O objeto da presente licitação será recebido no ato a entrega, no local e endereço indicados no subitem 3.2, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por responsável do Contratante.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Caso insatisfatório as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas ou determinar a rescisão contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de substituição das mercadoria, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da notificação por escrito, quando não atendam os padrões de qualidade exigidos ou apresentem defeito de fabricação;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á no ato conferencia do material/produto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.7- A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo necessariamente a descrição, a marca e demais especificações dos produtos ofertados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelos materiais/serviços adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

4.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento da mercadoria, mediante a entrega efetiva da fatura/Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Contratante, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a

2

acréscimos de qualquer natureza

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total do presente contrato é **R\$ 1.540.270,00** (um milhão e quinhentos e quarenta mil e duzentos e setenta reais), O preço é referente Pregão Presencial nº 08/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados do tesouro Municipal na Dotação Orçamentária 15.452.0114.2.054 elemento de despesa nº 3.3.90.30-1.500.0000

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste contrato.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que o bem contratado seja entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO as normas adotadas pela contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste contrato;

8.2 – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.3 – Proceder à entrega dos materiais, de acordo coma a cláusula terceira.

8.4 – Os materiais/produtos ofertados deverão ter a garantia de 1 (um) ano.

8.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.6 – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais/serviços.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao material, para fins de atesto e liquidação pela CONTRATANTE.

8.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.9 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento do bem que for adjudicado em consequência deste contrato.

8.10 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não

sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Figueirópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação terá vigência iniciada na data da assinatura do instrumento contratual e término no fim em 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

13.2 - Caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer à inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observado os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

14.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

14.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

14.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelo demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15.2 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.3 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.4 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.5 - Rege-se o presente contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Presencial nº 08/2023 e Processo Administrativo nº 08/2023.

15.6 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi-TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Figueirópolis/TO, 28 de março de 2023.

E F COSTA
ADMINISTRACAO DE
OBRAS:044204340001
00

Assinado de forma digital por
E F COSTA ADMINISTRACAO
DE OBRAS:04420434000100
Dados: 2023.03.28 14:00:18
-03'00'

E.F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS- ME
CNPJ nº. 04.420.434/0001-00

JAKELINE
PEREIRA DOS
SANTOS:91391
512120

Assinado de forma digital por JAKELINE
PEREIRA DOS
SANTOS:91391512120
Dados: 2023.03.28
15:30:50 -03'00'

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS-TO
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

Folhas
nº 144 5

CONTRATO Nº: 173/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS-TO

CNPJ Nº: 00.003.848/0001-74

CONTRATADO: E.F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS- ME.

CNPJ Nº: 04.420.434/0001-00

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados a reposição da rede de Iluminação Pública do Município de Figueirópolis – TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.540.270,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil e duzentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0114.2.054, elemento de despesa nº 3.3.90.30 - 1.500.0000

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS



ANO II – DIÁRIO OFICIAL Nº 085 –SEGUNDA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 1



Diário Oficial Municipal

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ILSON BARBOSA COSTA
Secretário de Administração

THALLYTA COSTA DA SILVA SANTANA
Responsável pela edição do Diário Oficial

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE
FIGUEIROPOLIS:0
0003848000174

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
FIGUEIROPOLIS:00003848000174
Dados: 2023.04.03 17:14:47
-03'00'

PREFEITA MUNICIPAL

Folhas

nº 145 5

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO	1
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023	1

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

CONTRATO Nº: 173/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS-TO

CNPJ Nº: 00.003.848/0001-74

CONTRATADO: E.F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS- ME.

CNPJ Nº: 04.420.434/0001-00

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados a reposição da rede de Iluminação Pública do Município de Figueirópolis – TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.540.270,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil e duzentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0114.2.054, elemento de despesa nº 3.3.90.30 - 1.500.0000

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.figueiropolis.to.gov.br/diario/85>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - 03a82ffd-8a8c-4a9a-ae6a-cc08d2076ad3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 02/2023

Ata de registro de preço, para : Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis-TO.

Processo Nº : 08/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 08:00 horas do dia 28 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO, reuniram-se na sala Sala de Licitação no Paço Municipal, situada à Avenida Bernardo Sayão , nº 1445, Centro, Figueirópolis-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.003.848/0001-74 , representado pela Pregoeira, Sr^a. Ridjalva Dantas Batista, brasileira, portadora do CPF/MF nº 051.616.121-00, e os membros da Equipe de Apoio Rosiane Cristina Siguim, Geovanna Cristyna Ramos Rios, designados pela Portaria nº 021/2023, de 20/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 08/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**

ITEM	EMPRESA
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	Nome: E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME CPF: CNPJ: 04.420.434/0001-00 Endereço: Rua W5, Qd. 01, Lt. 02-B, Sl. 1-A Setor Itatiaia 2 Fone: 6399944447 Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Henrique Silva Vieira RG: 4.471.398 SSP-GO CPF: 987.180.701-59

Visando a Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis-TO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.08/2023, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no Paço Municipal não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.08/2023.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia 01 (um) ano contado da data da entrega definitiva dos bens - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.08/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	Prisma	UND	1290	Luminária LED 150 W, IP67	R\$ 650,00	R\$ 838.500,00
2	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	Eletroluz	UND	600	Braço de iluminação pública 03 metros	R\$ 315,00	R\$ 189.000,00
3	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	Exatron	UND	1290	Relê fotoelétrico	R\$ 30,00	R\$ 38.700,00
4	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME	Corfio	mts	8000	Cabo 2,5 mm	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00

5	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME		Serv.	1290	Retirada de luminária	R\$ 48,00	R\$ 61.920,00
6	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME		Serv.	1290	Intalação de luminária	R\$ 55,00	R\$ 70.950,00
7	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME		Serv.	1290	Manutenção de ponto de iluminação	R\$ 240,00	R\$ 309.600,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 08/2023, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente

entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e CND's correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.08/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.08/2023, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 28/03/2023, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Figueirópolis-TO, em 28, de março de 2023.



Folhas
nº 153 5

8

JAKELINE
PEREIRA DOS
SANTOS:913915
12120

Assinado de forma
digital por JAKELINE
PEREIRA DOS
SANTOS:91391512120
Dados: 2023.03.28
14:51:03 -03'00'

Jakeline Pereira dos Santos
Prefeita Municipal

RIDJALVA DANTAS
BATISTA:05161612
100

Assinado de forma digital
por RIDJALVA DANTAS
BATISTA:05161612100
Dados: 2023.03.28 15:02:12
-03'00'

Ridjalva Dantas Batista
Pregoeira Oficial

CONTRATADA(S):

E F COSTA
ADMINISTRACAO DE
OBRAS:04420434000
100

Assinado de forma digital por
E F COSTA ADMINISTRACAO
DE OBRAS:04420434000100
Dados: 2023.03.28 15:03:29
-03'00'

E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo nº 08/2023 julgamento tipo menor preço por item, objeto: **Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis-TO**, tendo como vencedora a Empresa: **E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME - CNPJ 04.420.434/0001-00**, Valor: **R\$ 1.540.270,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil e duzentos e setenta reais)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2023.

Figueirópolis-TO, 12 de abril de 2023.

Jakeline Pereira dos Santos
Prefeita Municipal



Diário Oficial Municipal

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ILSON BARBOSA COSTA
Secretário de Administração

THALLYTA COSTA DA SILVA SANTANA
Responsável pela edição do Diário Oficial

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE
FIGUEIROPOLIS:0
0003848000174

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
FIGUEIROPOLIS:000038480001
74
Dados: 2023.04.12 16:55:09
-03'00'

SUMÁRIO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.....	1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 –.....	1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023	1

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS/TO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada através do Decreto nº 022/2023, torna público que realizou em 11 de abril de 2023, às 14h 00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023, tipo menor valor por item PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2023, tendo por OBJETO aquisição de um mini trator aparador de grama pertencente à Secretaria Municipal de Esporte no Município de Figueirópolis-TO. E que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de potenciais interessados para o certame, declara-se o procedimento em epígrafe DESERTO.

Figueirópolis-TO, 11 de abril de 2023.

RIDJALVA DANTAS BATISTA
PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

02/2023 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo nº 08/2023 julgamento tipo menor preço por item, objeto: **Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Figueirópolis-TO**, tendo como vencedora a Empresa: **E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME - CNPJ 04.420.434/0001-00, Valor: RS 1.540.270,00(um milhão e quinhentos e quarenta mil e duzentos e setenta reais)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2023.

Figueirópolis-TO, 12 de abril de 2023.

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.figueiropolis.to.gov.br/diario/88>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - bab63885-68b7-4718-8750-7233ea941741